



**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025**

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.351.819/0001-05, com endereço na Rua São Sebastião, 36, Centro, CEP 59540-970, através de sua Prefeita, a Sra. Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, torna público que realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **COM APLICAÇÃO DE REGIONALISMO – EXCLUSIVO PARA EMPRESAS LOCAIS/REGIONAIS** (Art. 30, I, II e III) Constituição Federal de 1988, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 06/2024 e do Decreto Municipal 01/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Edital está disponibilizado nos endereços eletrônicos www.bll.org.br; <https://bll.org.br/editais/> e <https://caicaradoriodovento.rn.gov.br/licitacaolista.php>.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar o sítio eletrônico: www.bll.org.br / <https://bll.org.br/editais/>

As propostas comerciais serão recebidas a partir das **10h00m do dia 26/12/2025 até as 10h00m do dia 09/01/2025**, por meio do sítio eletrônico www.bll.org.br / <https://bll.org.br/editais>, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.

As propostas serão abertas no sítio eletrônico www.bll.org.br às **10h01m do dia 09/01/2026** no horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, COM APLICAÇÃO DE REGIONALISMO – EXCLUSIVA PARA EMPRESAS LOCAIS/REGIONAIS**, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando- se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3.1. Para disputa no presente certame será considerado o quantitativo total do(s) item(ns), não sendo subdividido em quantitativos mínimos.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.



2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar- se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital;

3.2.4. Declaração de observância do limite de financeiro, limitada apenas às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções legais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 06/2024.

3.4. Outros eventuais documentos complementares à proposta e ao envio da habilitação ou outros que venham



a ser solicitados pelo pregoeiro deverão ser encaminhados no prazo de 30 (trinta) minutos via sistema.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto/serviço ofertado, incluindo marca e modelo (quando couber), referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens/percentuais de descontos unitários, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

4.4. Serão desclassificadas as empresas que não estiverem dentro do critério de participação (regionalismo) definido deste edital, não sendo aceita nenhuma licitante que não se enquadrem neste critério.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostras.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação neste pregão, apenas para o(s) licitante(s) vencedor(es), conforme art. 62, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser enviado, quando solicitado pelo Pregoeiro e exclusivamente através do sistema eletrônico, no prazo de até 30 (trinta) minutos, em **ARQUIVO ÚNICO DO TIPO PDF**, na sequência do Edital os seguintes documentos:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede do licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa;
- b) Cédula de identidade (RG) ou CNH do representante legal;
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009;
- d) Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste edital.

5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede do licitante;
- e) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

- f) Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho em nome da empresa (CNPJ) e seus sócios, em conformidade com o Art. 67, IV da Lei Federal 14.133, com a Lei Federal 12.440/2011, e Lei Federal 13.467/2017;
- g) Extrato da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>) que verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação em conformidade com o Art. 67, IV da Lei Federal 14.133 e Lei Federal 8.429/1992;
- h) Certidão de inidoneidade do Tribunal de Contas da União - TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:1697488839076:::P3_TIPO:CPF) em nome do sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- h.1) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Diretas e/ou Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, bem como do seu sócio.
- h.2) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- h.3) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- i) Certidão de Idoneidade Municipal emitida pela PMCRV/RN, conforme Decreto Municipal 01/2024, a qual deverá ser solicitada junto à Secretaria de Administração no endereço Rua São Sebastião, 36, Centro, das 08:00 às 14:00, devendo a interessada apresentar seu contrato social ou equivalente, documento dos sócios e CNPJ. A certidão tem o prazo para emissão de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento dos documentos acima listados e terá validade de 30 dias contados da emissão. E ainda, no caso de ser a interessada ser representada por procurador/representante, este deverá apresentar procuração com poderes para tal finalidade.

5.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, onde as empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial).
 - * apresentação do balanço atual com as demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios.
- b) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, devidamente registrado e em dia com o respectivo conselho de classe, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos dos dois últimos exercícios, não sendo aceito envio dos balanços na íntegra, haja vista que estes não possuem os comparativos para verificação.
- c) As demonstrações contábeis deverão ser superiores a 01 (um) e obtidas através da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

- d) Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;
 - e) As empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar o balanço com a chancela da Receita Federal, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a Escrituração Contábil Digital – ECD;
 - f) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;
 - g) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
 - h) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
 - i) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
 - j) Relação de Compromissos Assumidos, conforme expressa o art. 69 combinado com o art. 67, IV da Lei Federal nº 14133/2021, bem como orientação do Manual de licitações e contratos do TCU e da IN 05/2017 Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- j.2) A relação deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante, conforme a equação:

FÓRMULA DE CÁLCULO:

$$\frac{(\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12) > 1}{\text{Valor total dos contratos}^*}$$

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

- j.3) Para os casos onde a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do

Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, conforme a equação:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} = \%$$

- j.4) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativa para tal divergência na qual deverá ficar clara a razão desta diferença.
- j.4.1. A justificativa deve ser elaborada de modo a demonstrar de forma clara as razões, não se limitando a questão do exercício. Deve ser detalhada a razão ou razões, caso contrário, a justificativa será invalidada e a licitante inabilitada.
- j.5) A Declaração contendo a relação dos contratos, a demonstração dos resultados deverá ser constituída minimamente do: nome do emitente, CNPJ, Vigência e Valor do Contrato e/ou Ata de registro de preços, e justificativas quando se fizerem necessárias. Esses elementos são itens obrigatórios no documento, e esse faz parte do rol das exigências legais para os serviços, sendo motivo de inabilitação imediata da licitante por descumprimento das qualificações econômico financeiras. Caso as licitantes não possuam contratos ou atas vigentes, deverão apresentar os índices e justificativas com o equivalente dos contratos zerados.
- k) Os Microempreendedores individuais – MEI deverão apresentar Balanço patrimonial segundo recente jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdão 133/2022), bem como, as demais comprovações da qualificação econômico-financeira, sob pena de inabilitação..
- l) Os Microempreendedores individuais – MEI deverão apresentar Balanço patrimonial segundo recente jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdão 133/2022), bem como, as demais comprovações da qualificação econômico-financeira, sob pena de inabilitação.

5.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão do fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o do objeto, ou com o item pertinente.
- b) Os atestados deverão comprovar fornecimentos do objeto, seja em termos de quantitativos ou valores, aos quais deverão ser comprovadamente verificados os elementos relacionados ao objeto da licitação, os itens exigidos e suas respectivas descrições/especificações fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação clara do emissor, emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas, assinados por quem tenha competência para expedi-los com a devida comprovação da competência, registrados na entidade profissional competente, quando for o caso e seja pertinente e compatível em características, quantidades e prazos exigidos;
- b.1 Caso os atestados sejam emitidos por pessoa jurídica de direito privado, será exigida a autenticação da assinatura do emitente.
- b.2 Serão rejeitados os atestados que não apresentarem as exigências legais acima listadas;
- b.3 Caso o Pregoeiro entenda como necessário, ele poderá solicitar comprovações de até 50% do objeto, conforme trata o Art. 67, inciso II, alínea 'b'.
- c) Certidão de Regularidade Técnica, expedida pelo Conselho de Farmácia de sua jurisdição (art. 55 da Resolução CFF nº 638/17) em nome da Empresa e de seu/seu responsável técnico. Esta certidão comprova

que as atividades farmacêuticas são exercidas por profissional habilitado e registrado no Conselho Regional de Farmácia, inclusive quando a legislação exigir a presença em horário integral de funcionamento. Esses documentos devem seguir o mesmo padrão dos documentos da Anvisa (AFE) e Alvará de Funcionamento

- d) Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pelo Ministério da Saúde (artigos 1º e 2º da Lei nº 6.360/76 e art. 2º do Decreto nº 8.077/13);
- e) Apresentar responsável técnico Farmacêutico(a), com a devida inscrição no conselho de classe, certidão de quitação junto ao CRF, contrato/carteira de trabalho.
- f) Licença de Funcionamento - Alvará Sanitário, expedida pelo órgão sanitário da respectiva Unidade da Federação (artigos 1º e 2º da Lei nº 6.360/76 e art. 2º do Decreto nº 8.077/2013);
- g) Declarar que todos os produtos a ser fornecidos possuem o Registro emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em favor do fabricante (art. 12 da Lei nº 6.360/76 e Lei nº 9.782/99)
- h) Declarar que durante o fornecimento serão apresentados na fatura/nota fiscal o número do lote e a data de validade de cada item, requisito fundamental para a rastreabilidade e controle de estoque da Secretaria de Saúde.
- i) Declarar que os medicamentos serão entregues em suas embalagens originais, lacradas, com identificação clara do fabricante, lote, data de fabricação e validade, e número de registro na ANVISA. Devem estar adequadamente acondicionados para garantir a integridade e qualidade durante o transporte e armazenamento, conforme as boas práticas.
- j) Declarar que os produtos irão ser entregues de modo íntegro, sem avarias, e com suas embalagens invioladas no momento da entrega.
- k) Declarar Atender rigorosamente às disposições da Portaria nº 344/1998 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como às alterações posteriores e demais legislações correlatas, relativamente aos medicamentos sujeitos a controle especial
- l) Declarar atender integralmente os requisitos de prescrição, dispensação, transporte, armazenamento, distribuição e controle de estoque previstos na legislação vigente para tais medicamentos.

* Fica registrado que a apresentação de qualquer declaração falsa ou a omissão de dados relevantes, especialmente quanto aos requisitos de participação e qualificação exigidos neste certame, constitui crime previsto no Código Penal (a exemplo de falsidade ideológica, conforme o Art. 299), além de sujeitar a licitante às sanções administrativas e civis cabíveis, incluindo multa e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.1.5. DILIGÊNCIAS

- a) Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - a.1) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - a.2) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

- b) Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- c) Entende-se que previamente apresentados são aqueles aos quais a licitante apresentou mesmo vencidos ou com falhas, não sendo possível aceitar envios de informações que não constavam previamente, especialmente em referência a documentos que sejam por ela elaborados.

5.1.6. SUSPENSÃO OU PARALISAÇÃO DO CERTAME

a) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

5.1.7. DAS DECLARAÇÕES

5.1.7.1. Será verificado se o licitante declarou em campo próprio no portal (<https://bll.org.br>), sob pena de inabilitação:

- a) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Declarar cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Declara sob pena de desclassificação, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) Declarar para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- e) Declarar não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- f) Declarar que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Declarar sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- h) Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme previsão do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.1.7.2. Caso o licitante não realize a marcação em campo próprio do sistema das declarações acima solicitadas, poderá o Pregoeiro diligenciar junto ao licitante para envio da declaração para suprir a falta.

5.1.7.3. Não poderá o Pregoeiro solicitar via diligência para as declarações tratadas no 5.1.7.1, alíneas “c” e “h”, na qual a falta da alínea “c” ensejará a desclassificação do licitante e a falta da alínea “h” ensejará a perda dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 ao 49 Lei Complementar 123/2006.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (Art. 9º, § 1º).

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (Art. 48, parágrafo único).

6.4. Não poderão participar do certame as interessadas que não sejam ou se enquadrem como empresas locais/regionais, sendo os seus Municípios/ de suas sedes ou centros de produção/distribuição localizados a uma distância máxima de até 100 km (cem quilômetros) até a sede desta Prefeitura Municipal. Tal medida justifica-se para o fornecimento de medicamentos com o objetivo primordial de garantir a qualidade, a integridade físico-química dos produtos, a pronta-resposta logística e a continuidade ininterrupta do abastecimento, em estrita observância aos princípios da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa da Lei nº 14.133/2021.

O Município, no pleno exercício de sua competência constitucional (CF, art. 30, I, II e III), reconhece que o fortalecimento da economia local e regional é um instrumento vital. Contudo, no caso específico de medicamentos, a proximidade geográfica é imperativa devido à criticidade e sensibilidade do objeto. Medicamentos são produtos que não podem sofrer alteração físico-química em sua composição ou eficácia, e a distância aumenta o tempo de transporte e o risco de degradação devido a manuseio inadequado, variações de temperatura ou umidade. A regionalização minimiza o tempo e a distância da cadeia logística, protegendo a integridade dos produtos e a saúde pública.

Adicionalmente, a restrição e preferência dada as empresas locais/regionais é uma medida de gestão de risco embasada em um longo e oneroso histórico de falhas e descumprimentos contratuais enfrentados quando fornecedores estavam localizados fora do raio definido. Este histórico comprova crises de desabastecimento de itens vitais, resultantes de descumprimento contratual/de Ata e de alegações de dificuldades de logística de entrega por conta da distância. A inação e a morosidade na resolução de questões de validade próxima e não-conformidades por parte de fornecedores distantes geraram perdas financeiras e, o mais grave, interrupção na assistência aos pacientes.



A pronta-entrega e a capacidade de reposição emergencial são essenciais para evitar a descontinuidade no tratamento. A proximidade assegura essa agilidade, que é impossível de ser mantida por empresas distantes. Somos sabedores que dentro do raio estabelecido (100 km) existe um vasto número de empresas aptas a fornecer o objeto com a agilidade e a qualidade necessárias. Assim, a restrição qualifica a competitividade, selecionando empresas que efetivamente podem mitigar os riscos logísticos, e garante o respeito aos princípios da ampla competitividade, isonomia e da seleção da proposta que se mostra, de fato, a mais vantajosa para a Administração, sob uma ótica de custo-benefício, segurança e eficiência.

Por fim, vale destacar que dentro da área definida temos um vasto número de empresas que fazem o fornecimento deste tipo de produtos, assim teremos respeitados os princípios da ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, além dos princípios da economicidade e isonomia.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE no chat de mensagens do sistema, NÃO SENDO permitido outro meio de comunicação que não seja mediante troca de mensagens em campo do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no <https://bll.org.br> .

7.5. O Pregoeiro não poderá e não irá se responsabilizar por quedas de energia, de conexões de internet ou qualquer outro problema operacional das licitantes.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a etapa de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9 Formará o cadastro de reserva o(os) fornecedor(es) ou prestador(es) de serviço que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8 do Edital.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem

prejuízo dos atos realizados.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital.

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

10.1.3. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (Conforme o disposto no Art. 60.):

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos/fornecidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas em Caiçara do Rio do Vento;

b) empresas estabelecidas na área estimada/estabelecida pela administração pública Municipal;

c) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Norte;

d) empresas brasileiras;

e) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3, deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, nos termos do item 3.1, todos deste edital, e serão examinados pelo pregoeiro, que poderá verificar a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou com autenticação de cartório.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) Deverão estar claros os motivos e razões apontados na peça, onde a administração municipal realizará análise;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não

reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. (Art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021)

13.7. Nos recursos que forem apresentados onde se verifiquem que as impetrantes não atenderam ao instrumento convocatório, deixando de apresentar documentação obrigatória e que deram causa a inabilitação, serão aceitos e registrados, e terão seu julgamento de mérito registrado no sistema os negando, sem obrigatoriedade de convocação de contrarrazões de licitantes.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar ata de registro de preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes do cadastro de reserva e/ou remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo seu último lance.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes do cadastro de reserva e/ou remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar ata de registro de preços ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação

assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO

16.1 Os instrumentos aos quais serão pactuados entre a administração municipal e as licitantes terão vigências de acordo com os seguintes casos:

- a) A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
- a.1) Seguindo o expresso no Parágrafo Primeiro do Art. 74 do Decreto Municipal 06/2024, todos os quantitativos licitados serão renovados, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços.
- b) O prazo de vigência do contrato será definido seguindo os termos da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 06/2024.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. A forma de pagamento do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN é por empenho de despesa.

17.2. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens/serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

17.3. O pagamento dos bens/serviços será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade.

17.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

17.5. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN – CNPJ: 08.351.819/0001-05.

17.6. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de Regularidade Fiscal.

17.7. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

17.8. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Caiçara do Rio do Vento efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 30 (trinta) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

17.9. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do fiscal/gestor da contratação, o necessário ATESTO dos produtos/serviços entregues pela empresa.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, em até 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento do bem/serviço ou apresentação da nota fiscal;

b) Definitivamente, em até 20 (vinte) dias corridos a contar da data do recebimento do bem/serviço ou apresentação da nota fiscal, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. As infrações e sanções previstas neste instrumento serão aplicas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, em campo específico do sistema eletrônico no site <https://bll.org.br> para maior transparência do certame e conhecimento de todas as interessadas.
- 20.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 20.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.9 Pedidos de Impugnação aos quais tiverem como motivação o critério de Regionalismo adotado serão negados, haja vista termos a legislação vigente como base de sustentação do critério e justificativa apresentada.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado/Ata.
- 21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN
CNPJ: 08.351.819/0001-05
Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.5. Caso seja solicitado pela Administração Municipal, O Pregoeiro quando encerrada a fase de lances e de Habilitação, poderá solicitar das licitantes ao arrematantes a remessa de amostras, devendo as mesmas serem entregues em até 48 horas, na sede da Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento, na Rua São Sebastião, Nº 36, Centro, onde deverão vir uma amostra de cada item vencido, com a identificação seguindo de acordo com o Termo de Referência do Edital e com a identificação da empresa.

21.5.1. As amostras deverão ser apresentadas na marca/fabricante que contará na proposta das interessadas e atender as especificações e ter boa qualidade.

21.5.2. As amostras serão analisadas pela Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento, a qual emitirá relatório da avaliação aprovando/reprovando os itens, onde o Pregoeiro fará o registro no sistema. Nos casos de reprovação, o item será desclassificado e passará para o licitante seguinte.

21.6. Erros, Equívocos e/ou Omissões poderá o ser sanados pelo Pregoeiro, mediante documento formal a ser inserido no processo.

21.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Lages para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.8. Fazem parte do presente edital os anexos: Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Matriz de Risco, Minuta de Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato.

21.9. NÃO são permitidos contatos com a comissão de licitação e/ou Pregoeiro durante a sessão pública, devendo os interessados se manifestarem no sistema.

21.10. Caso seja necessário, os fornecedores poderão utilizar o suporte e te rInformações adicionais do sistema BLL pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto: contato@bll.org.br).

Caiçara do Rio de Vento, 23 de dezembro de 2025.

Gustavo Costa de Miranda
PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN
CNPJ: 08.351.819/0001-05

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

O presente Termo de Referência tem como objetivo a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos médico-hospitalares**, visando atender às demandas do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

1.2. Natureza da Contratação

A presente contratação enquadra-se como fornecimento de bens e serviços comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade do objeto podem ser definidos de maneira objetiva, conforme especificações usuais de mercado e regulamentação vigente.

1.3. Vigência

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e conveniência administrativa.

1.4. Especificação e Quantitativo do Objeto

Os itens a serem adquiridos estão detalhados na planilha abaixo, contendo descrição, unidade de medida, quantidade estimada e demais informações técnicas necessárias para a perfeita caracterização do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UND	PACOTE	2.000
02	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	GALÃO	400
03	AGULHA CANETA INSULINA - 6MM (CX C/ 100 UN)	CAIXA	300
04	AGULHA DESC. 13 X 4,5 (CX C/100 UND)	CAIXA	2000
05	AGULHA DESC. 20 X 5,5 (CX C/100 UND)	CAIXA	2000
06	AGULHA DESC. 25 X 6,0 (CX C/100 UND)	CAIXA	2000
07	AGULHA DESC. 25 X 7,0 (CX C/100 UND)	CAIXA	2000
08	AGULHA DESC. 25 X 8,0 (CX C/100 UND)	CAIXA	2000
09	AGULHA DESC. 30 X 7,0 (CX C/100 UND)	CAIXA	2000
10	AGULHA DESC. 30 X 8,0 (CX C/100 UND)	CAIXA	4000
11	AGULHA DESC. 40 X 12 (CX C/100 UND)	CAIXA	4000

Documento assinado eletronicamente por: - Alila Regis do Nascimento, - Grace Kelly Marinho Sena Cabral, para o documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: <https://princialcaradotiodavento.prosige.com/assinae/xao-apid/>documentos e informar o código 118673-4d307939-28e6-4105-93eb-00070796332c



12	ALCOOL ABSOLUTO 99,5 1000ML	LITRO	100
13	ALCOOL ETILICO 92,8 DE 1000ML	LITRO	100
14	ALCOOL ETILICO A 70% DE 1000ML	LITRO	5000
15	ALCOOL GEL ANTI-SEPTICO 70º 500G	FRASCO	4000
16	ALGODAO HIDROFILO DE 250G	ROLO	500
17	ALGODAO HIDROFILO DE 500G	ROLO	500
18	ALMOTOLIA BICO RETO BRANCA CAP. 250ML	UNIDADE	120
19	ALMOTOLIA BICO RETO BRANCA CAP. 500ML	UNIDADE	120
20	ALMOTOLIA BICO RETO MARROM CAP. 250ML	UNIDADE	120
21	ALMOTOLIA BICO RETO MARRON CAP. 500ML	UNIDADE	120
22	APARELHO DE GLICEMIA SIMPLES	UNIDADE	200
23	ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,80M 13 FIOS C/ 12 UND	PACOTE	3000
24	ATADURA DE CREPOM 12CM X 1,80M 13 FIOS C/12 UND	PACOTE	3000
25	ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,80M 13 FIOS C/12 UND	PACOTE	3000
26	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,80M 13 FIOS C/12 UND	PACOTE	3000
27	AVENTAL MANGA LONGA EM TNT PCT C/ 10	PACOTE	1000
28	BISTURI DESC. N. 10 ESTERIL	UNIDADE	600
29	BISTURI DESC. N. 11 ESTERIL	UNIDADE	600
30	BISTURI DESC. N. 15 ESTERIL	UNIDADE	1200
31	BISTURI DESC. N. 21 ESTERIL	UNIDADE	600
32	BISTURI DESC. N. 22 ESTERIL	UNIDADE	1200
33	BISTURI DESC. N. 23 ESTERIL	UNIDADE	600
34	BISTURI DESC. N. 24 ESTERIL	UNIDADE	1200
35	BOBINA PARA ESTERILIZACAO 10CM X 100MTS	ROLO	300
36	BOBINA PARA ESTERILIZACAO 12CM X 100MTS	ROLO	300
37	BOBINA PARA ESTERILIZACAO 15CM X 100MTS	ROLO	300
38	BOBINA PARA ESTERILIZACAO 20CM X 100MTS	ROLO	300
39	BOBINA PARA ESTERILIZACAO 30CM X 100MTS	ROLO	300
40	BOBINA PARA ESTERILIZACAO 40CM X 100MTS	ROLO	300
41	BOLSA COLOSTOMIA DRENABEL OPACA 19/64MM	UNIDADE	360





Prefeitura de
Caiçara
do Rio do Vento

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN
CNPJ: 08.351.819/0001-05

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

42	BOLSA COLOSTOMIA DRENABEL TRANSP 19/64MM	UNIDADE	360
43	BOLSA P/ÁGUA QUENTE MEDIO 1,4 LT	UNIDADE	60
44	BOLSA P/GELO FLEXIVEL TAM. G	UNIDADE	60
45	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30MM C/10 UND	PACOTE	120
46	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50MM C/10 UND	PACOTE	120
47	BOLSA PARA COLOSTOMIA 63MM C/10 UND	PACOTE	120
48	BOLSA TERMICA GEL TAM MEDIA	UNIDADE	100
49	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE 07 LT	UNIDADE	2000
50	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE 13 LT	UNIDADE	4000
51	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE 20 LT	UNIDADE	3000
52	CAIXA TERMICA CAPACIDADE 32 LT	UNIDADE	20
53	CAIXA TERMICA CAPACIDADE 18 LT	UNIDADE	20
54	CAIXA TERMICA CAPACIDADE 15 LT	UNIDADE	20
55	CAIXA TERMICA CAPACIDADE 06 LT	UNIDADE	20
56	CANULA DE GUEDEL 100MM N. 4	UNIDADE	36
57	CANULA DE GUEDEL 110MM N. 5	UNIDADE	36
58	CANULA DE GUEDEL 50MM N. 00	UNIDADE	36
59	CANULA DE GUEDEL 60MM N. 0	UNIDADE	36
60	CANULA DE GUEDEL 70MM N. 1	UNIDADE	36
61	CANULA DE GUEDEL 80MM N. 2	UNIDADE	36
62	CANULA DE GUEDEL 90MM N. 3	UNIDADE	36
63	CATETER INTRAVENOSO N. 14G	UNIDADE	2000
64	CATETER INTRAVENOSO N. 16G	UNIDADE	15000
65	CATETER INTRAVENOSO N. 18G	UNIDADE	15000
66	CATETER INTRAVENOSO N. 20G	UNIDADE	15000
67	CATETER INTRAVENOSO N. 22G	UNIDADE	15000
68	CATETER INTRAVENOSO N. 24G	UNIDADE	24000
69	CATETER NASAL TIPO OCULOS ESTERIL ADULTO	UNIDADE	2000
70	CATETER NASAL TIPO OCULOS ESTERIL INFANTIL	UNIDADE	2000
71	CLAMP PRENDEDOR UMBILICAL ESTERIL	UNIDADE	100
72	CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA DE 1000ML	LITRO	200
73	CLOREXIDINA 0,5% SOLUCAO ALCOOLICA DE 1000ML	LITRO	150
74	CLOREXIDINA 1% SOLUCAO AQUOSA DE 1000ML	LITRO	200



75	CLOREXIDINA 2% C/ TENSOATIVOS DE 1000ML	LITRO	200
76	CLOREXIDINA 2% SOLUCAO ALCOOLICA DE 1000ML	LITRO	150
77	CLOREXIDINA 2% SOLUCAO AQUOSA DE 1000ML	LITRO	150
78	CLOREXIDINA 4% C/ TENSOATIVOS DE 1000ML	LITRO	80
79	COBERTURA PARA OBITO ADULTO G 90X200CM	UNIDADE	240
80	COBERTURA PARA OBITO ADULTO GG 90X220CM	UNIDADE	240
81	COBERTURA PARA OBTO TAM. M 60X150CM	UNIDADE	120
82	COBERTURA PARA OBTO TAM. P 50X100CM	UNIDADE	120
83	COLAR CERVICAL DE ESPUMA GRANDE	UNIDADE	60
84	COLAR CERVICAL DE ESPUMA MEDIO	UNIDADE	60
85	COLAR CERVICAL DE ESPUMA PEQUENO	UNIDADE	60
86	COLAR CERVICAL RESGATE ADULTO GRANDE	UNIDADE	60
87	COLAR CERVICAL RESGATE ADULTO MEDIO	UNIDADE	60
88	COLAR CERVICAL RESGATE ADULTO PEQUENO	UNIDADE	60
89	COLCHAO DE ÁGUA ARTICULADO TAM. 1,90 CM X 0,90CM	UNIDADE	36
90	COLETOR DE URINA AD 2 LT C/100 UND TIPO SACO	PACOTE	240
91	COLETOR DE URINA INF FEMININO C/10 UND	PACOTE	60
92	COLETOR DE URINA INF MASCULINO C/10 UND	PACOTE	60
93	COLETOR DE URINA SIST. FECHADO 2000ML	UNIDADE	5000
94	COLETOR ESTERIL 80ML S/ PÁ	UNIDADE	3600
95	COLETOR NAO ESTERIL 80ML C/ PA	UNIDADE	3600
96	COMADRE DE PLASTICO 2500ML	UNIDADE	10
97	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5 X 7,5 13F C/10 UND	PACOTE	6000
98	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTERIL C/500 UND 9 FIOS	PACOTE	6000
99	CURATIVO ADESIVO PARA PUNÇÃO 25MM CX/500	CAIXA	200
100	CURATIVO ALG. DE CALCIO E SODIO 10X10CM	UNIDADE	360
101	CURATIVO ALG. DE CALCIO E SODIO 10X20CM	UNIDADE	360



102	CURATIVO ALG. DE CALCIO E SODIO 15X15CM	UNIDADE	360
103	CURATIVO ALG. DE CALCIO E SODIO 7,5 X12CM	UNIDADE	360
104	CURATIVO CARVAO ATIV. E PRATA 10,5X10,5CM	UNIDADE	360
105	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10 X 10 CM	UNIDADE	360
106	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15 X 15 CM	UNIDADE	360
107	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15 X 20 CM	UNIDADE	360
108	CURATIVO HIDROCOLOIDE 20 X 20 CM	UNIDADE	360
109	DETERGENTE ENZ. C/4 ENZIMAS DE 1000ML	LITRO	144
110	DISPOSITIVO INTRA UTERINO (DIU)	UNIDADE	120
111	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA ADULTO	UNIDADE	2400
112	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO	UNIDADE	10000
113	EQUIPO MICROGOTAS COMPLETO	UNIDADE	5000
114	EQUIPO MULTIVIAS C/ 2 VIAS	UNIDADE	2400
115	EQUIPO P/ TRANSFUSAO DE SANGUE CAMARA DUPLA	UNIDADE	240
116	ESCOVA C/ CLOREXIDINA A 2%	UNIDADE	720
117	ESCOVA C/ PVPI DEGERMANTE	UNIDADE	720
118	ESCOVA CERVICAL ESTERIL CX/100	PACOTE	24
119	ESCOVA CERVICAL NAO ESTERIL CX/100	PACOTE	36
120	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M	ROLO	2000
121	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5 CM X 4,5 M	ROLO	1000
122	ESPATULA DE AYRES C/100 UND	PACOTE	60
123	ESPECULO VAGINAL DESC. N. ESTERIL GRANDE	UNIDADE	2400
124	ESPECULO VAGINAL DESC. N. ESTERIL MEDIO	UNIDADE	4800
125	ESPECULO VAGINAL DESC. N. ESTERIL PEQUENO	UNIDADE	4800
126	ETER ALCOLIZADO DE 1000ML 35%	LITRO	72
127	FIO NYLON 0-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPE	CAIXA	60
128	FIO NYLON 1-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPE	CAIXA	60
129	FIO NYLON 2-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPE	CAIXA	24
130	FIO NYLON 3-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPE	CAIXA	60
131	FIO NYLON 4-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPE	CAIXA	60
132	FIO NYLON 5-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPE	CAIXA	60



133	FIO NYLON 6-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPE	CAIXA	60
134	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 10 CM X 4,5 MT	ROLO	1000
135	FITA METRICA C/ CALCULO DE IMC	UNIDADE	50
136	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	ROLO	600
137	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA G - C/8 UND	PACOTE	2400
138	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA GG - C/7 UND	PACOTE	2400
139	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA M - C/8 UND	PACOTE	2400
140	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA P - C/9 UND	PACOTE	2400
141	GARROTE P/ COLETA DE SANGUE INFANTIL	UNIDADE	120
142	GARROTE P/COLETA DE SANGUE ADULTO	UNIDADE	120
143	GASE TIPO QUEIJO	UNIDADE	2000
144	GAZE DE RAYON 7,5 X 7,5 CM COM PHMB	UNIDADE	1440
145	GAZE HIDROFILA 91CM X 91MT 9 FIOS	ROLO	720
146	GEL PARA ULTRA/ECG DE 5 KG	UNIDADE	48
147	GLUTARALDEIDO PRONTO USO DE 1000ML	LITRO	72
148	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 5L	GALÃO	240
149	IMOBILIZADOR DE CABECA COUXINHO	UNIDADE	36
150	IMOBILIZADOR DORSAL KED - ADULTO	UNIDADE	36
151	KIT OBSTETRICO SIMPLES 2-0 C/ 3 AGULHAS C/12 ENVELOPE	CAIXA	120
152	LÂMINA BISTURI DESC. N. 10 CX C/ 100 UND.	CAIXA	36
153	LÂMINA BISTURI DESC. N. 11 CX C/ 100 UND.	CAIXA	60
154	LÂMINA BISTURI DESC. N. 12 CX C/ 100 UND.	CAIXA	36
155	LÂMINA BISTURI DESC. N. 15 CX C/ 100 UND.	CAIXA	60
156	LÂMINA BISTURI DESC. N. 20 CX C/ 100 UND.	CAIXA	36
157	LÂMINA BISTURI DESC. N. 21 CX C/ 100 UND.	CAIXA	60
158	LÂMINA BISTURI DESC. N. 22 CX C/ 100 UND.	CAIXA	36
159	LÂMINA BISTURI DESC. N. 23 CX C/ 100 UND.	CAIXA	60
160	LÂMINA BISTURI DESC. N. 24 CX C/ 100 UND.	CAIXA	60





Prefeitura de
Caiçara
do Rio do Vento

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN
CNPJ: 08.351.819/0001-05

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

161	LÂMINA COMUM S/ LAPIDAR 26 X 76MM C/50 UND	CAIXA	240
162	LÂMINA FOSCA LAPIDADA 26 X 76MM C/50 UND	CAIXA	240
163	LAMINULA DE VIDRO 24X32MM CX/100 PECAS	CAIXA	60
164	LANCETA DESCARTAVEL COM PONTA RETRATIL ESTERIL ALIBRE 28G CX/100	CAIXA	800
165	LANCETA DESCARTAVEL P/LANCETADOR 28G CX C/100	CAIXA	800
166	LANCETA ESTERIL CX C/200 UND	CAIXA	60
167	LATEX N. 200 C/ 15 MTS	PACOTE	24
168	LATEX N. 201 DE 15 MTS	PACOTE	12
169	LATEX N. 202 DE 15 MTS	PACOTE	12
170	LATEX N. 203 DE 15 MTS	PACOTE	12
171	LATEX N. 204 DE 15 MTS	PACOTE	120
172	LATEX N. 205 C/15 MTS	PACOTE	120
173	LUGOL 2% FORTE SCHILLER 1000 ML IODO 20/ML+IODETO	LITRO	24
174	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 6,5	PAR	2000
175	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,0	PAR	5000
176	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,5	PAR	5500
177	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,0	PAR	3000
178	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,5	PAR	3600
179	LUVA NITRILICA ANTIMICROBIANA S/PO TAM G	CAIXA	600
180	LUVA NITRILICA ANTIMICROBIANA S/PO TAM M	CAIXA	1200
181	LUVA NITRILICA ANTIMICROBIANA S/PO TAM P	CAIXA	1200
182	LUVA NITRILICA ANTIMICROBIANA S/PO TAM PP	CAIXA	360
183	LUVA PROCEDIMENTO LATEX G CX C/100	CAIXA	1000
184	LUVA PROCEDIMENTO LATEX M CX C/100	CAIXA	6000
185	LUVA PROCEDIMENTO LATEX P CX C/100	CAIXA	2000
186	LUVA PROCEDIMENTO LATEX PP CX C/100	CAIXA	1000
187	MASCARA DE NEBULIZACAO ADULTO (KIT)	KIT	60
188	MASCARA DE NEBULIZACAO INFANTIL (KIT)	KIT	60
189	MASCARA DE OXIGENIO ALTA CONCENTRACAO ADULTO	UNIDADE	60
190	MASCARA DE OXIGENIO ALTA CONCENTRACAO INFANTIL	UNIDADE	60



191	MASCARA DE PROTECAO KN95	UNIDADE	2400
192	MASCARA DE VENTURI ADULTO	UNIDADE	60
193	MASCARA DE VENTURI INFANTIL	UNIDADE	60
194	MULETA AXILAR ALUMINIO AJUSTAVEL GRANDE	PAR	36
195	PAPAGAIO 26 X 15CM CAPACIDADE DE 1000ML - INOX	UNIDADE	36
196	PAPAGAIO DE PLASTICO MASCULINO	UNIDADE	120
197	PAPEL LENCOL HOSPITALAR 50CM X 50MT	ROLO	720
198	PAPEL LENCOL HOSPITALAR 70CM X 50MT	ROLO	960
199	PAPEL TOALHA BRANCO 1.000 FLS 100% CELULOSE	PACOTE	720
200	PHMB LOCAO BISNAGA 200ML	UNIDADE	120
201	PHMB SOL. AQUOSA 350ML	UNIDADE	120
202	PHMB SABONETE ANTISSEPTICO 1000ML	UNIDADE	120
203	POVIDINE ALCOOLICO TINTURA 1L	LITRO	72
204	POVIDINE DEGERMANTE DE 1000ML	LITRO	144
205	POVIDINE TOPICO DE 1000 ML	LITRO	144
206	PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO ADULTO COM CINTO	UNIDADE	36
207	PROTETOR FACIAL ACRILICO	UNIDADE	60
208	SABONETE ANTI-SEPTICO COM TRICLOSAN 0,5 % 5 L	GALÃO	36
209	SABONETE CREMOSO 5 L	GALÃO	60
210	SACO P/LIXO HOSPITALAR CAP 100LT C/100 UND	PACOTE	1000
211	SACO P/LIXO HOSPITALAR CAP 30LT C/100 UND	PACOTE	1000
212	SACO P/LIXO HOSPITALAR CAP 50LT C/100 UND	PACOTE	1000
213	SCALP N. 19G INTRAVENOSO	UNIDADE	4000
214	SCALP N. 21G INTRAVENOSO	UNIDADE	8000
215	SCALP N. 23G INTRAVENOSO	UNIDADE	8000
216	SCALP N. 25G INTRAVENOSO	UNIDADE	8000
217	SCALP N. 27G INTRAVENOSO	UNIDADE	8000
218	SERINGA 0,5ML P/INSULINA C/AGULHA 6X0,25MM	UNIDADE	6000
219	SERINGA 10ML C/AGULHA 25 X 7	UNIDADE	30000
220	SERINGA 1ML C/AGULHA 13 X 0,45	UNIDADE	10000
221	SERINGA 20ML C/AGULHA 25 X 7	UNIDADE	40000
222	SERINGA 3ML C/AGULHA 25 X 7	UNIDADE	30000
223	SERINGA 5ML C/AGULHA 25 X 7	UNIDADE	30000
224	SONDA ALIMENTACAO ENTERAL 06 FR	UNIDADE	240
225	SONDA ALIMENTACAO ENTERAL 08 FR	UNIDADE	240



226	SONDA ALIMENTACAO ENTERAL 10 FR	UNIDADE	240
227	SONDA ALIMENTACAO ENTERAL 12 FR	UNIDADE	240
228	SONDA DE ASP. TRAQUEAL ESTERIL N. 04	UNIDADE	240
229	SONDA DE ASP. TRAQUEAL ESTERIL N. 06	UNIDADE	240
230	SONDA DE ASP. TRAQUEAL ESTERIL N. 08	UNIDADE	1200
231	SONDA DE ASP. TRAQUEAL ESTERIL N. 10	UNIDADE	1200
232	SONDA DE ASP. TRAQUEAL ESTERIL N. 12	UNIDADE	1200
233	SONDA DE ASP. TRAQUEAL ESTERIL N. 14	UNIDADE	1200
234	SONDA DE ASP. TRAQUEAL ESTERIL N. 16	UNIDADE	480
235	SONDA DE ASP. TRAQUEAL ESTERIL N. 18	UNIDADE	480
236	SONDA DE ASP. TRAQUEAL ESTERIL N.20	UNIDADE	480
237	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 08 FR 03- 05ML	UNIDADE	60
238	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 10 FR 03- 05ML	UNIDADE	60
239	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 12 FR 15- 30ML	UNIDADE	240
240	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 14 FR 15- 30ML	UNIDADE	240
241	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 16 FR 15- 30ML	UNIDADE	240
242	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 18 FR 15- 30ML	UNIDADE	240
243	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 20 FR 15- 30ML	UNIDADE	120
244	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 22 FR 15- 30ML	UNIDADE	120
245	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 24 FR 15- 30ML	UNIDADE	120
246	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,5 MM C/BALAO	UNIDADE	60
247	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0 MM C/BALAO	UNIDADE	60
248	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,5 MM C/BALAO	UNIDADE	60
249	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 MM C/BALAO	UNIDADE	60
250	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,5 MM C/BALAO	UNIDADE	60



251	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0 MM C/BALAO	UNIDADE	60
252	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5 MM C/BALAO	UNIDADE	120
253	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 MM C/BALAO	UNIDADE	240
254	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 MM C/BALAO	UNIDADE	240
255	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 MM C/BALAO	UNIDADE	240
256	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5 MM C/BALAO	UNIDADE	240
257	SONDA ENDOTRAQUEAL 9,0 MM C/BALAO	UNIDADE	120
258	SONDA NASO. CURTA ESTERIL N. 04	UNIDADE	120
259	SONDA NASO. CURTA ESTERIL N. 06	UNIDADE	120
260	SONDA NASO. CURTA ESTERIL N. 08	UNIDADE	240
261	SONDA NASO. CURTA ESTERIL N. 10	UNIDADE	240
262	SONDA NASO. CURTA ESTERIL N. 12	UNIDADE	240
263	SONDA NASO. CURTA ESTERIL N. 14	UNIDADE	240
264	SONDA NASO. CURTA ESTERIL N. 16	UNIDADE	240
265	SONDA NASO. CURTA ESTERIL N. 18	UNIDADE	120
266	SONDA NASO. CURTA ESTERIL N. 20	UNIDADE	120
267	SONDA NASO. CURTA ESTERIL N. 22	UNIDADE	120
268	SONDA NASO. LONGA ESTERIL N. 04	UNIDADE	120
269	SONDA NASO. LONGA ESTERIL N. 06	UNIDADE	120
270	SONDA NASO. LONGA ESTERIL N. 08	UNIDADE	240
271	SONDA NASO. LONGA ESTERIL N. 10	UNIDADE	240
272	SONDA NASO. LONGA ESTERIL N. 12	UNIDADE	240
273	SONDA NASO. LONGA ESTERIL N. 14	UNIDADE	240
274	SONDA NASO. LONGA ESTERIL N. 16	UNIDADE	240
275	SONDA NASO. LONGA ESTERIL N. 18	UNIDADE	120
276	SONDA NASO. LONGA ESTERIL N. 20	UNIDADE	120
277	SONDA NASO. LONGA ESTERIL N. 22	UNIDADE	120
278	SONDA NASO. LONGA ESTERIL N. 24	UNIDADE	120
279	SONDA PARA GASTROSTOMIA 3 VIAS 12FR/5ML	UNIDADE	120
280	SONDA PARA GASTROSTOMIA 3 VIAS 14FR/5ML	UNIDADE	120
281	SONDA PARA GASTROSTOMIA 3 VIAS 16FR/5ML	UNIDADE	120
282	SONDA PARA GASTROSTOMIA 3 VIAS 18FR/20ML	UNIDADE	120
283	SONDA PARA GASTROSTOMIA 3 VIAS 20FR/20ML	UNIDADE	120



284	SONDA PARA GASTROSTOMIA 3 VIAS 22FR/20ML	UNIDADE	120
285	SONDA PARA GASTROSTOMIA 3 VIAS 24FR/20ML	UNIDADE	120
286	SONDA URETRAL N. 04	UNIDADE	600
287	SONDA URETRAL N. 06	UNIDADE	600
288	SONDA URETRAL N. 08	UNIDADE	1200
289	SONDA URETRAL N. 10	UNIDADE	2400
290	SONDA URETRAL N. 12	UNIDADE	2400
291	SONDA URETRAL N. 14	UNIDADE	2400
292	SONDA URETRAL N. 16	UNIDADE	2400
293	SONDA URETRAL N. 18	UNIDADE	1200
294	SONDA URETRAL N. 20	UNIDADE	1200
295	SONDA URETRAL N. 22	UNIDADE	1200
296	SONDA URETRAL N. 24	UNIDADE	1200
297	SUPORTE DE CAIXA COLETORA 03 LT	UNIDADE	30
298	SUPORTE DE CAIXA COLETORA 07 LT	UNIDADE	100
299	SUPORTE DE CAIXA COLETORA 13 LT	UNIDADE	100
300	SUPORTE DE CAIXA COLETORA 20 LT	UNIDADE	100
301	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL DE TEMPERATURA INT E EXT. E UMIDADE	UNIDADE	120
302	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UNIDADE	500
303	TIRA TESTE GLICEMIA C/50 UND	CAIXA	20000
304	TORNEIRA 03 VIAS LUER LUCK	UNIDADE	1200
305	TOUCA DESCARTAVEL C/ 100 UN	PACOTE	6000
306	TUBO DE SILICONE N. 200 C/15 MT	PACOTE	60
307	TUBO DE SILICONE N. 201 C/15 MT	PACOTE	60
308	TUBO DE SILICONE N. 203 C/ 15 MT	PACOTE	60
309	TUBO DE SILICONE N. 204 C/15 MT	PACOTE	60

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da presente aquisição, visa assegurar a continuidade e a regularidade dos procedimentos médicos e ambulatoriais realizados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, garantindo o atendimento eficiente e seguro à população.

2.2. É dever da Administração Municipal planejar, organizar e manter a infraestrutura dos serviços públicos de saúde em condições adequadas, de modo a assegurar a execução das ações e programas voltados à promoção, proteção e recuperação da saúde. Nesse contexto, a aquisição de insumos médico-hospitalares é medida indispensável para o pleno funcionamento das unidades de saúde, alinhando-se aos princípios e diretrizes da Lei Federal nº 8.080/1990, que regulamenta o Sistema Único de Saúde (SUS).





2.3. A mencionada legislação estabelece como fundamentos do SUS a universalidade, integralidade e equidade no acesso aos serviços de saúde. Assim, a presente contratação revela-se essencial para garantir a integralidade da assistência, abrangendo desde procedimentos básicos até atendimentos especializados, assegurando o acesso igualitário e de qualidade a todos os cidadãos.

2.4. Ademais, a Lei nº 8.080/1990 também dispõe sobre a descentralização das ações e serviços de saúde, conferindo autonomia aos municípios na gestão de seus sistemas locais. Nesse sentido, a aquisição dos materiais hospitalares fortalece a capacidade operacional e a autonomia das Unidades de Saúde do Município, permitindo a oferta de serviços mais resolutivos e em conformidade com as diretrizes do SUS.

2.5. Dessa forma, a presente contratação encontra amparo legal e administrativo, representando medida necessária à manutenção das atividades assistenciais e à melhoria contínua das condições de atendimento à população. A disponibilização regular de insumos médico-hospitalares é fator determinante para o suprimento contínuo dos serviços, prevenindo desassistência, evitando intercorrências e promovendo a segurança do paciente e dos profissionais de saúde.

2.6. Ressalta-se, ainda, que a aquisição dos materiais está alinhada aos protocolos clínicos e às boas práticas assistenciais, assegurando conformidade técnica, eficácia terapêutica e observância às normas de segurança sanitária vigentes.

2.7. Por fim, a contratação ora proposta integra as metas previstas pela Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o cumprimento dos padrões de qualidade e eficiência esperados dos serviços públicos de saúde, em benefício dos usuários e colaboradores do sistema.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Analisando as alternativas disponíveis que atendam à necessidade da área requisitante e considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada é o procedimento de contratação via processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços – SRP, vislumbrando assim, uma melhor gestão financeira, administrativa e orçamentária. Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Estão inclusos no preço da contratação todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução e entrega do objeto contratado.

4.2. A cotação de preços deverá ser realizada com, no máximo, duas casas decimais em seus valores unitários.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN
CNPJ: 08.351.819/0001-05

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

4.3. A formalização da contratação ocorrerá por meio da assinatura de Termo de Contrato, Ata de Registro de Preços ou outro instrumento equivalente.

4.4. Quando declarado vencedor, o fornecedor deverá apresentar a documentação abaixo, válida e atualizada, conforme exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Contrato Social ou equivalente da Pessoa Jurídica;
 - c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se aplicável, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - d) Regularidade fiscal perante as Fazendas federal, estadual e municipal, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - e) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - f) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - g) Consulta consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU);
 - h) Consulta de restrição para contratação com a Administração Pública – SICAF;
 - i) Declaração de cumprimento das normas trabalhistas, conforme previsto no inciso XXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

4.5. No ato da contratação e durante toda a vigência contratual, será conferida a manutenção das condições de habilitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. O fornecedor deverá manter válidas todas as certidões e registros exigidos.

4.6. O fornecimento dos bens será realizado **de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde**, sem obrigatoriedade de quantidades mínimas em cada solicitação. Os licitantes deverão considerar essa condição ao elaborar suas propostas, especialmente quanto à logística, prazos e custos operacionais.

4.7. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, total ou parcial.

4.8. Não será exigida garantia da contratação.

4.9. Documentação Específica para Empresas do Ramo Farmacêutico/Saúde:

- a) **Certidão de Regularidade Técnica**, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), em nome da empresa e de seu responsável técnico, nos termos do art. 55 da Resolução CFF nº 638/2017;
 - b) **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)**, expedida pela ANVISA/Ministério da Saúde, conforme os arts. 1º e 2º da Lei nº 6.360/1976 e do Decreto nº 8.077/2013;
 - c) **Comprovação de responsável técnico farmacêutico**, com registro ativo e certidão de quitação no CRF, acompanhada do contrato de trabalho ou vínculo formal com a empresa;
 - d) **Licença de Funcionamento / Alvará Sanitário**, emitido pela autoridade sanitária competente da Unidade da Federação;





Prefeitura de
Caiçara
do Rio do Vento

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN
CNPJ: 08.351.819/0001-05

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

e) **Todos os produtos a ser fornecidos devem possuir o Registro junto a ANVISA, em nome do fabricante, conforme art. 12 da Lei nº 6.360/1976 e Lei nº 9.782/1999.**

4.10. Requisitos para o Fornecimento dos Produtos:

4.10.1. Cada nota fiscal deverá conter número do lote e data de validade dos produtos, para fins de controle e rastreabilidade dos estoques da Secretaria Municipal de Saúde.

4.10.2. Os medicamentos e materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas e íntegras, com identificação clara do fabricante, número de lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA. O acondicionamento deve seguir as boas práticas de transporte e armazenamento, garantindo a integridade e qualidade dos produtos.

4.10.3. Os itens entregues deverão estar isentos de avarias, violação de lacres ou danos físicos. Produtos que não atendam a tais condições serão recusados e deverão ser substituídos, sem ônus adicional para a Administração.

4.11. Deverão ser rigorosamente observadas as disposições do RDC nº 751/2022, referente a Classificação de Risco e Regras de Notificação/Registro; RDC nº 665/2022, referente ao Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação; RDC nº 497/2021 e RDC nº 687/2022, referentes a Certificação de Boas Práticas de Fabricação (CBPF); e RDC nº 67/2009 (e atualizações), referente ao Gerenciamento de Tecnovigilância para notificação a ANVISA sobre quaisquer incidentes, eventos adversos ou queixas técnicas.

4.12. O fornecedor será inteiramente responsável pelo cumprimento das exigências legais, isentando a Administração de qualquer ônus decorrente de irregularidades.

4.13. Os produtos deverão possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, salvo exceções justificadas por características técnicas específicas, mediante comprovação documental e aceite formal da Administração.

4.14. Deverão ser apresentados, sempre que solicitados, catálogos, fichas técnicas, folders, manuais ou documentos equivalentes que descrevam detalhadamente as especificações dos produtos ofertados.

4.15. Observar integralmente os requisitos de prescrição, dispensação, transporte, armazenamento, distribuição e controle de estoque previstos na legislação vigente para tais medicamentos.

4.16. Responder pelo cumprimento de todas as exigências legais relacionadas aos medicamentos controlados, isentando a Administração de qualquer responsabilidade decorrente do descumprimento dessas normas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os pedidos de fornecimento serão formalizados por Autorização de Compra/Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. É vedado o fornecimento de bens sem autorização formal prévia. A Administração não se responsabilizará por despesas decorrentes de entregas não autorizadas.





Prefeitura de
Caiçara
do Rio do Vento

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN
CNPJ: 08.351.819/0001-05

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

5.3. Produtos entregues em desacordo com a autorização ou com as especificações do Termo de Referência deverão ser substituídos de imediato, sem ônus adicional para a Administração.

5.4. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, dentro do horário estabelecido, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada todas as despesas com embalagem, seguro, transporte, carregamento, descarregamento, tributos e encargos incidentes.

5.5. O prazo máximo para entrega será de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da autorização formal, salvo acordo expresso em contrário entre as partes.

5.6. Os produtos fornecidos deverão conter a indicação de marca, fabricante, país de origem e número do registro do produto junto à ANVISA, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência, observadas as especificações exigidas por este Termo de Referência.

5.7. Todos os produtos deverão apresentar Prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, contados da data da entrega, salvo aqueles que tenham prazo de validade inferior, devendo ser apresentada a comprovação para aceitação do prazo inferior ao solicitado.

5.8. Para medicamentos que tenham prazo de validade naturalmente inferior a um ano (devido às suas características intrínsecas), a comprovação de tal situação deve ser apresentada de modo claro e a aceitação pela Administração deve ser formalizada.

5.9. Deverão ser apresentados para todos os produtos os seus respectivos catálogos, fichas técnicas, folders ou manuais ou equivalentes;

5.10. Apresentar Registro ou Isenção ou Notificação aceita dos produtos ofertados junto à ANVISA, nos termos da Lei n.º 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto n.º 8.077 de 14 de agosto de 2013, publicado no DOU de 15/08/2013 e Resoluções (RDC's) e legislações correlatas (www.anvisa.gov.br), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 06/2024.

6.2. Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;





Prefeitura de
Caiçara
do Rio do Vento

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN
CNPJ: 08.351.819/0001-05

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; e

XII - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, reportar ao Gestor do Contrato, para que este faça a notificação do contratado acerca da sua irregularidade fiscal, concedendo prazo, conforme estipulado no Termo de Contrato que está sendo gerido, para sua regularização fiscal, sob pena de rescisão contratual caso não o faça.

6.3. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN
CNPJ: 08.351.819/0001-05
Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

VI - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

VIII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

IX - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. DO RECEBIMENTO

7.1.1. O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, em até 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento do bem/serviço ou apresentação da nota fiscal;

b) Definitivamente, em até 20 (vinte) dias corridos a contar da data do recebimento do bem/serviço ou apresentação da nota fiscal, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.2. DO PAGAMENTO

7.2.1. A forma de pagamento do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN é por empenho de despesa.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN
CNPJ: 08.351.819/0001-05
rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

7.2.2. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens/serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

7.2.3. O pagamento dos bens/serviços será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade.

7.2.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

7.2.5. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN – CNPJ: 08.351.819/0001-05.

7.2.6. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de Regularidade Fiscal.

7.2.7. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

7.2.8. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Caiçara do Rio do Vento efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 30 (trinta) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

7.2.9. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do fiscal/gestor da contratação, o necessário ATESTO dos produtos/serviços entregues pela empresa.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, adotando o critério de julgamento pelo **Menor Preço por Item**, com a utilização do **Sistema de Registro de Preços**.

8.2. Será considerada vencedora a empresa que apresentar a proposta de **menor valor unitário por item**, sendo posteriormente consolidado o valor total do fornecimento.

8.3. A escolha desse critério fundamenta-se na busca pela vantagem econômica para a administração pública, garantindo a aquisição dos produtos pelo menor custo, sem comprometer a qualidade e a adequação às necessidades do Município.

8.4. Destaca-se que há ampla concorrência no setor, com diversas empresas aptas a atender às exigências do certame, assegurando a isonomia entre os licitantes e a competitividade do processo licitatório.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os valores para basear o custeio dos quantitativos expressos neste estudo serão verificados em pesquisa ou cotação de preços no mercado local e/ou regional, seguindo metodologia e exigências da Lei 14.133/2021.





Prefeitura de
Caiçara
do Rio do Vento

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN
CNPJ: 08.351.819/0001-05

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

9.2. Para verificar as condições do mercado deverá ser procedida pesquisa mercadológica com empresas da área ou de acordo com as condições que seguem:

I – Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, mediante Sistema de Registro de Preços ou Contrato, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, podendo ser portais privados ou públicos, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual ou municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos no intervalo

de até 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço, contendo a data e hora de acesso; IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V – pesquisa na base estadual ou nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital;

VI - orçamentos apresentados por interessados em apresentar proposta de preços mediante conhecimento formal de captação por meio de publicação de extrato de chamamento para apresentação de propostas financeiras; e

VII - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de telefone, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo obrigatoriamente a data, a hora de ligação, e o nome completo do atendente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com recursos previstos no orçamento da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira no momento da execução.

10.2. A alocação dos recursos será realizada pelo setor responsável, conforme planejamento financeiro e diretrizes estabelecidas pela Administração Pública.

10.3. A efetivação da despesa estará condicionada à regularidade da dotação orçamentária correspondente, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da responsabilidade fiscal.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





- 11.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e as condições estabelecidas na contratação, após cumprida todas as formalidades legais.
 - 11.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas daquela, através de gestor/fiscal da contratação, previamente designado em Portaria ou em previsão disposta nos demais documentos oriundos da contratação.
 - 11.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o contratado.
 - 11.4. Expedir a ordem de fornecimento/serviço.
 - 11.5. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento/serviço contratado, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do objeto.
 - 11.6. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.
 - 11.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
 - 11.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto contratado, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
 - 11.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar o objeto, dentro das descrições, do prazo e demais condições estabelecidas na contratação.
 - 12.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação.
 - 12.3. A CONTRATADA é responsável, direta pela prestação do objeto da contratação e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
 - 12.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado.
 - 12.5. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto da contratação, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
 - 12.6. Manter um preposto com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução do objeto da contratação.
 - 12.7. Reportar-se ao Gestor/Fiscal da contratação quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.



12.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado.

12.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

12.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços/fornecimento dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.12. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. As infrações e sanções previstas neste instrumento serão aplicas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. NORMAS QUE REGULAMENTAM A CONTRATAÇÃO

15.1. Lei Federal nº 14.133/2021 e suas regulamentações.

15.2. Decreto Municipal nº 001/2024.

15.3. Decreto Municipal nº 006/2024.

16. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, designada por meio da Portaria nº 186/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 16 de julho de 2025, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 006/2024.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato com o Município por meio do e-mail: administracao@caicaradoriodovento.rn.gov.br ou diretamente em nosso endereço: Rua São Sebastião, S/N, Caiçara do Rio do Vento, RN, 59540-000.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de outubro de 2025.

Elaborado por:





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN
CNPJ: 08.351.819/0001-05
Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

Alila Régis do Nascimento Saldanha

Assessora Administrativa

Matrícula nº 3883

Equipe de Planejamento – Portaria nº 186/2025

Grace Kelly Marinho Sena Cabral

Assessora Administrativa

Matrícula nº 3891

Equipe de Planejamento – Portaria nº 186/2025





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN
CNPJ: 08.351.819/0001-05

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade identificar a solução mais adequada para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN, relacionada à **aquisição de insumos médico-hospitalares** indispensáveis ao pleno funcionamento das unidades de saúde do município.

1.2. A contratação visa assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde, garantindo o abastecimento regular dos materiais utilizados nos atendimentos ambulatoriais, hospitalares e emergenciais. O fornecimento adequado desses insumos é essencial para um atendimento seguro e eficiente à população, bem como para o desempenho técnico dos profissionais de saúde.

1.3. Ressalta-se que a medida está em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 8.080/1990, que regula o Sistema Único de Saúde (SUS), e com o dever constitucional do Município de assegurar o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está alinhada ao planejamento do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Foi realizado levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para a necessidade existente, analisando processos de contratações similares realizados por outros órgãos públicos, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, no entanto, se constatou que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos médico-hospitalares é o meio mais utilizado.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

4.1. Considerando a demanda apresentada pela secretaria solicitante, realizada por meio de levantamento junto às demais unidades de saúde municipais e considerando o consumo de anos anteriores, a estimativa das quantidades será conforme especificado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
------	-----------	---------	--------



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN
CNPJ: 08.351.819/0001-05
Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

01	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UND	PACOTE	2.000
02	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	GALÃO	400
03	AGULHA CANETA INSULINA - 6MM (CX C/ 100 UN)	CAIXA	300
04	AGULHA DESC. 13 X 4,5 (CX C/100 UND)	CAIXA	2000
05	AGULHA DESC. 20 X 5,5 (CX C/100 UND)	CAIXA	2000
06	AGULHA DESC. 25 X 6,0 (CX C/100 UND)	CAIXA	2000
07	AGULHA DESC. 25 X 7,0 (CX C/100 UND)	CAIXA	2000
08	AGULHA DESC. 25 X 8,0 (CX C/100 UND)	CAIXA	2000
09	AGULHA DESC. 30 X 7,0 (CX C/100 UND)	CAIXA	2000
10	AGULHA DESC. 30 X 8,0 (CX C/100 UND)	CAIXA	4000
11	AGULHA DESC. 40 X 12 (CX C/100 UND)	CAIXA	4000
12	ALCOOL ABSOLUTO 99,5 1000ML	LITRO	100
13	ALCOOL ETILICO 92,8 DE 1000ML	LITRO	100
14	ALCOOL ETILICO A 70% DE 1000ML	LITRO	5000
15	ALCOOL GEL ANTI-SEPTICO 70° 500G	FRASCO	4000
16	ALGODAO HIDROFILO DE 250G	ROLO	500
17	ALGODAO HIDROFILO DE 500G	ROLO	500
18	ALMOTOLIA BICO RETO BRANCA CAP. 250ML	UNIDADE	120
19	ALMOTOLIA BICO RETO BRANCA CAP. 500ML	UNIDADE	120
20	ALMOTOLIA BICO RETO MARROM CAP. 250ML	UNIDADE	120
21	ALMOTOLIA BICO RETO MARRON CAP. 500ML	UNIDADE	120
22	APARELHO DE GLICEMIA SIMPLES	UNIDADE	200
23	ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,80M 13 FIOS C/ 12 UND	PACOTE	3000
24	ATADURA DE CREPOM 12CM X 1,80M 13 FIOS C/12 UND	PACOTE	3000
25	ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,80M 13 FIOS C/12 UND	PACOTE	3000
26	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,80M 13 FIOS C/12 UND	PACOTE	3000
27	AVENTAL MANGA LONGA EM TNT PCT C/ 10	PACOTE	1000
28	BISTURI DESC. N. 10 ESTERIL	UNIDADE	600
29	BISTURI DESC. N. 11 ESTERIL	UNIDADE	600
30	BISTURI DESC. N. 15 ESTERIL	UNIDADE	1200
31	BISTURI DESC. N. 21 ESTERIL	UNIDADE	600
32	BISTURI DESC. N. 22 ESTERIL	UNIDADE	1200
33	BISTURI DESC. N. 23 ESTERIL	UNIDADE	600
34	BISTURI DESC. N. 24 ESTERIL	UNIDADE	1200
35	BOBINA PARA ESTERILIZACAO 10CM X 100MTS	ROLO	300

Documento assinado eletronicamente por: - Grace Kelly Marinho Sena Cabral, - Alília Regis do Nascimento, -

Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: <https://pmcaicaradorienvento.pnpes.com/assinaexato/api/documentos> e informar o código 118667-3ida559d-b05-4c24-b781-023194ff245



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN
CNPJ: 08.351.819/0001-05
Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

36	BOBINA PARA ESTERILIZACAO 12CM X 100MTS	ROLO	300
37	BOBINA PARA ESTERILIZACAO 15CM X 100MTS	ROLO	300
38	BOBINA PARA ESTERILIZACAO 20CM X 100MTS	ROLO	300
39	BOBINA PARA ESTERILIZACAO 30CM X 100MTS	ROLO	300
40	BOBINA PARA ESTERILIZACAO 40CM X 100MTS	ROLO	300
41	BOLSA COLOSTOMIA DRENAVEL OPACA 19/64MM	UNIDADE	360
42	BOLSA COLOSTOMIA DRENAVEL TRANSP 19/64MM	UNIDADE	360
43	BOLSA P/ÁGUA QUENTE MEDIO 1,4 LT	UNIDADE	60
44	BOLSA P/GELO FLEXIVEL TAM. G	UNIDADE	60
45	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30MM C/10 UND	PACOTE	120
46	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50MM C/10 UND	PACOTE	120
47	BOLSA PARA COLOSTOMIA 63MM C/10 UND	PACOTE	120
48	BOLSA TERMICA GEL TAM MEDIA	UNIDADE	100
49	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE 07 LT	UNIDADE	2000
50	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE 13 LT	UNIDADE	4000
51	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE 20 LT	UNIDADE	3000
52	CAIXA TERMICA CAPACIDADE 32 LT	UNIDADE	20
53	CAIXA TERMICA CAPACIDADE 18 LT	UNIDADE	20
54	CAIXA TERMICA CAPACIDADE 15 LT	UNIDADE	20
55	CAIXA TERMICA CAPACIDADE 06 LT	UNIDADE	20
56	CANULA DE GUEDEL 100MM N. 4	UNIDADE	36
57	CANULA DE GUEDEL 110MM N. 5	UNIDADE	36
58	CANULA DE GUEDEL 50MM N. 00	UNIDADE	36
59	CANULA DE GUEDEL 60MM N. 0	UNIDADE	36
60	CANULA DE GUEDEL 70MM N. 1	UNIDADE	36
61	CANULA DE GUEDEL 80MM N. 2	UNIDADE	36
62	CANULA DE GUEDEL 90MM N. 3	UNIDADE	36
63	CATETER INTRAVENOSO N. 14G	UNIDADE	2000
64	CATETER INTRAVENOSO N. 16G	UNIDADE	15000
65	CATETER INTRAVENOSO N. 18G	UNIDADE	15000
66	CATETER INTRAVENOSO N. 20G	UNIDADE	15000
67	CATETER INTRAVENOSO N. 22G	UNIDADE	15000
68	CATETER INTRAVENOSO N. 24G	UNIDADE	24000

Documento assinado eletronicamente por: - Grace Kelly Marinho Sena Cabral, - Alília Regis do Nascimento, -

Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: <https://pmcaicaradoriodvento.prisipe.com/assinaexato/api/documentos> e informar o código 118667-3ida559d-b05-4c24-b781-023194ff245



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN
CNPJ: 08.351.819/0001-05
Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

69	CATETER NASAL TIPO OCULOS ESTERIL ADULTO	UNIDADE	2000
70	CATETER NASAL TIPO OCULOS ESTERIL INFANTIL	UNIDADE	2000
71	CLAMP PRENDEDOR UMBILICAL ESTERIL	UNIDADE	100
72	CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA DE 1000ML	LITRO	200
73	CLOREXIDINA 0,5% SOLUCAO ALCOOLICA DE 1000ML	LITRO	150
74	CLOREXIDINA 1% SOLUCAO AQUOSA DE 1000ML	LITRO	200
75	CLOREXIDINA 2% C/ TENSOATIVOS DE 1000ML	LITRO	200
76	CLOREXIDINA 2% SOLUCAO ALCOOLICA DE 1000ML	LITRO	150
77	CLOREXIDINA 2% SOLUCAO AQUOSA DE 1000ML	LITRO	150
78	CLOREXIDINA 4% C/ TENSOATIVOS DE 1000ML	LITRO	80
79	COBERTURA PARA OBITO ADULTO G 90X200CM	UNIDADE	240
80	COBERTURA PARA OBITO ADULTO GG 90X220CM	UNIDADE	240
81	COBERTURA PARA OBTO TAM. M 60X150CM	UNIDADE	120
82	COBERTURA PARA OBTO TAM. P 50X100CM	UNIDADE	120
83	COLAR CERVICAL DE ESPUMA GRANDE	UNIDADE	60
84	COLAR CERVICAL DE ESPUMA MEDIO	UNIDADE	60
85	COLAR CERVICAL DE ESPUMA PEQUENO	UNIDADE	60
86	COLAR CERVICAL RESGATE ADULTO GRANDE	UNIDADE	60
87	COLAR CERVICAL RESGATE ADULTO MEDIO	UNIDADE	60
88	COLAR CERVICAL RESGATE ADULTO PEQUENO	UNIDADE	60
89	COLCHAO DE ÁGUA ARTICULADO TAM. 1,90 CM X 0,90CM	UNIDADE	36
90	COLETOR DE URINA AD 2 LT C/100 UND TIPO SACO	PACOTE	240
91	COLETOR DE URINA INF FEMININO C/10 UND	PACOTE	60
92	COLETOR DE URINA INF MASCULINO C/10 UND	PACOTE	60
93	COLETOR DE URINA SIST. FECHADO 2000ML	UNIDADE	5000
94	COLETOR ESTERIL 80ML S/ PÁ	UNIDADE	3600
95	COLETOR NAO ESTERIL 80ML C/ PA	UNIDADE	3600



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN
CNPJ: 08.351.819/0001-05
Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

96	COMADRE DE PLASTICO 2500ML	UNIDADE	10
97	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5 X 7,5 13F C/10 UND	PACOTE	6000
98	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTERIL C/500 UND 9 FIOS	PACOTE	6000
99	CURATIVO ADESIVO PARA PUNÇÃO 25MM CX/500	CAIXA	200
100	CURATIVO ALG. DE CALCIO E SODIO 10X10CM	UNIDADE	360
101	CURATIVO ALG. DE CALCIO E SODIO 10X20CM	UNIDADE	360
102	CURATIVO ALG. DE CALCIO E SODIO 15X15CM	UNIDADE	360
103	CURATIVO ALG. DE CALCIO E SODIO 7,5 X12CM	UNIDADE	360
104	CURATIVO CARVAO ATIV. E PRATA 10,5X10,5CM	UNIDADE	360
105	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10 X 10 CM	UNIDADE	360
106	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15 X 15 CM	UNIDADE	360
107	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15 X 20 CM	UNIDADE	360
108	CURATIVO HIDROCOLOIDE 20 X 20 CM	UNIDADE	360
109	DETERGENTE ENZ. C/4 ENZIMAS DE 1000ML	LITRO	144
110	DISPOSITIVO INTRA UTERINO (DIU)	UNIDADE	120
111	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA ADULTO	UNIDADE	2400
112	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO	UNIDADE	10000
113	EQUIPO MICROGOTAS COMPLETO	UNIDADE	5000
114	EQUIPO MULTIVIAS C/ 2 VIAS	UNIDADE	2400
115	EQUIPO P/ TRANSFUSAO DE SANGUE CAMARA DUPLA	UNIDADE	240
116	ESCOVA C/ CLOREXIDINA A 2%	UNIDADE	720
117	ESCOVA C/ PVPI DEGERMANTE	UNIDADE	720
118	ESCOVA CERVICAL ESTERIL CX/100	PACOTE	24
119	ESCOVA CERVICAL NAO ESTERIL CX/100	PACOTE	36
120	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M	ROLO	2000
121	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5 CM X 4,5 M	ROLO	1000
122	ESPATULA DE AYRES C/100 UND	PACOTE	60
123	ESPECULO VAGINAL DESC. N. ESTERIL GRANDE	UNIDADE	2400
124	ESPECULO VAGINAL DESC. N. ESTERIL MEDIO	UNIDADE	4800
125	ESPECULO VAGINAL DESC. N. ESTERIL PEQUENO	UNIDADE	4800
126	ETER ALCOLIZADO DE 1000ML 35%	LITRO	72

Documento assinado eletronicamente por: - Grace Kelly Marinho Sena Cabral, - Alília Regis do Nascimento, -

Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: <https://pmcaicaradoriodovento.prisipe.com/assinaexato/api/documentos> e informar o código 118667-3ida559d-bc5-4c24-b781-c23194ff245



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN
CNPJ: 08.351.819/0001-05
Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

127	FIO NYLON 0-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPE	CAIXA	60
128	FIO NYLON 1-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPE	CAIXA	60
129	FIO NYLON 2-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPE	CAIXA	24
130	FIO NYLON 3-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPE	CAIXA	60
131	FIO NYLON 4-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPE	CAIXA	60
132	FIO NYLON 5-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPE	CAIXA	60
133	FIO NYLON 6-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPE	CAIXA	60
134	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 10 CM X 4,5 MT	ROLO	1000
135	FITA METRICA C/ CALCULO DE IMC	UNIDADE	50
136	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	ROLO	600
137	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA G - C/8 UND	PACOTE	2400
138	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA GG - C/7 UND	PACOTE	2400
139	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA M - C/8 UND	PACOTE	2400
140	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA P - C/9 UND	PACOTE	2400
141	GARROTE P/ COLETA DE SANGUE INFANTIL	UNIDADE	120
142	GARROTE P/COLETA DE SANGUE ADULTO	UNIDADE	120
143	GASE TIPO QUEIJO	UNIDADE	2000
144	GAZE DE RAYON 7,5 X 7,5 CM COM PHMB	UNIDADE	1440
145	GAZE HIDROFILA 91CM X 91MT 9 FIOS	ROLO	720
146	GEL PARA ULTRA/ECG DE 5 KG	UNIDADE	48
147	GLUTARALDEIDO PRONTO USO DE 1000ML	LITRO	72
148	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 5L	GALÃO	240
149	IMOBILIZADOR DE CABECA COUXINHO	UNIDADE	36
150	IMOBILIZADOR DORSAL KED - ADULTO	UNIDADE	36
151	KIT OBSTETRICO SIMPLES 2-0 C/ 3 AGULHAS C/12 ENVELOPE	CAIXA	120
152	LÂMINA BISTURI DESC. N. 10 CX C/ 100 UND.	CAIXA	36
153	LÂMINA BISTURI DESC. N. 11 CX C/ 100 UND.	CAIXA	60
154	LÂMINA BISTURI DESC. N. 12 CX C/ 100 UND.	CAIXA	36

Documento assinado eletronicamente por: - Grace Kelly Marinho Sena Cabral, - Alília Regis do Nascimento, -

Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: <https://pmcaicaradoriodovento.prisipe.com/assinaexato/api/documentos> e informar o código 118667-3dida559d-bc5-4c24-b781-c23194ff245



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN
CNPJ: 08.351.819/0001-05
Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

155	LÂMINA BISTURI DESC. N. 15 CX C/ 100 UND.	CAIXA	60
156	LÂMINA BISTURI DESC. N. 20 CX C/ 100 UND.	CAIXA	36
157	LÂMINA BISTURI DESC. N. 21 CX C/ 100 UND.	CAIXA	60
158	LÂMINA BISTURI DESC. N. 22 CX C/ 100 UND.	CAIXA	36
159	LÂMINA BISTURI DESC. N. 23 CX C/ 100 UND.	CAIXA	60
160	LÂMINA BISTURI DESC. N. 24 CX C/ 100 UND.	CAIXA	60
161	LÂMINA COMUM S/LAPIDAR 26 X 76MM C/50 UND	CAIXA	240
162	LÂMINA FOSCA LAPIDADA 26 X 76MM C/50 UND	CAIXA	240
163	LAMINULA DE VIDRO 24X32MM CX/100 PEÇAS	CAIXA	60
164	LANCETA DESCARTAVEL COM PONTA RETRATIL ESTERIL ALIBRE 28G CX/100	CAIXA	800
165	LANCETA DESCARTAVEL P/LANCETADOR 28G CX C/100	CAIXA	800
166	LANCETA ESTERIL CX C/200 UND	CAIXA	60
167	LATEX N. 200 C/ 15 MTS	PACOTE	24
168	LATEX N. 201 DE 15 MTS	PACOTE	12
169	LATEX N. 202 DE 15 MTS	PACOTE	12
170	LATEX N. 203 DE 15 MTS	PACOTE	12
171	LATEX N. 204 DE 15 MTS	PACOTE	120
172	LATEX N. 205 C/15 MTS	PACOTE	120
173	LUGOL 2% FORTE SCHILLER 1000 ML IODO 20/ML+IODETO	LITRO	24
174	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 6,5	PAR	2000
175	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,0	PAR	5000
176	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,5	PAR	5500
177	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,0	PAR	3000
178	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,5	PAR	3600
179	LUVA NITRILICA ANTIMICROBIANA S/PO TAM G	CAIXA	600
180	LUVA NITRILICA ANTIMICROBIANA S/PO TAM M	CAIXA	1200
181	LUVA NITRILICA ANTIMICROBIANA S/PO TAM P	CAIXA	1200
182	LUVA NITRILICA ANTIMICROBIANA S/PO TAM PP	CAIXA	360
183	LUVA PROCEDIMENTO LATEX G CX C/100	CAIXA	1000
184	LUVA PROCEDIMENTO LATEX M CX C/100	CAIXA	6000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN
CNPJ: 08.351.819/0001-05
Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

185	LUVA PROCEDIMENTO LATEX P CX C/100	CAIXA	2000
186	LUVA PROCEDIMENTO LATEX PP CX C/100	CAIXA	1000
187	MASCARA DE NEBULIZACAO ADULTO (KIT)	KIT	60
188	MASCARA DE NEBULIZACAO INFANTIL (KIT)	KIT	60
189	MASCARA DE OXIGENIO ALTA CONCENTRACAO ADULTO	UNIDADE	60
190	MASCARA DE OXIGENIO ALTA CONCENTRACAO INFANTIL	UNIDADE	60
191	MASCARA DE PROTECAO KN95	UNIDADE	2400
192	MASCARA DE VENTURI ADULTO	UNIDADE	60
193	MASCARA DE VENTURI INFANTIL	UNIDADE	60
194	MULETA AXILAR ALUMINIO AJUSTAVEL GRANDE	PAR	36
195	PAPAGAIO 26 X 15CM CAPACIDADE DE 1000ML - INOX	UNIDADE	36
196	PAPAGAIO DE PLASTICO MASCULINO	UNIDADE	120
197	PAPEL LENCOL HOSPITALAR 50CM X 50MT	ROLO	720
198	PAPEL LENCOL HOSPITALAR 70CM X 50MT	ROLO	960
199	PAPEL TOALHA BRANCO 1.000 FLS 100% CELULOSE	PACOTE	720
200	PHMB LOCAO BISNAGA 200ML	UNIDADE	120
201	PHMB SOL. AQUOSA 350ML	UNIDADE	120
202	PHMB SABONETE ANTISSEPTICO 1000ML	UNIDADE	120
203	POVIDINE ALCOOLICO TINTURA 1L	LITRO	72
204	POVIDINE DEGERMANTE DE 1000ML	LITRO	144
205	POVIDINE TOPICO DE 1000 ML	LITRO	144
206	PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO ADULTO COM CINTO	UNIDADE	36
207	PROTETOR FACIAL ACRILICO	UNIDADE	60
208	SABONETE ANTI-SEPTICO COM TRICLOSAN 0,5 % 5 L	GALÃO	36
209	SABONETE CREMOSO 5 L	GALÃO	60
210	SACO P/LIXO HOSPITALAR CAP 100LT C/100 UND	PACOTE	1000
211	SACO P/LIXO HOSPITALAR CAP 30LT C/100 UND	PACOTE	1000
212	SACO P/LIXO HOSPITALAR CAP 50LT C/100 UND	PACOTE	1000
213	SCALP N. 19G INTRAVENOSO	UNIDADE	4000
214	SCALP N. 21G INTRAVENOSO	UNIDADE	8000
215	SCALP N. 23G INTRAVENOSO	UNIDADE	8000
216	SCALP N. 25G INTRAVENOSO	UNIDADE	8000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN
CNPJ: 08.351.819/0001-05
 Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

217	SCALP N. 27G INTRAVENOSO	UNIDADE	8000
218	SERINGA 0,5ML P/ INSULINA C/AGULHA 6X0,25MM	UNIDADE	6000
219	SERINGA 10ML C/AGULHA 25 X 7	UNIDADE	30000
220	SERINGA 1ML C/AGULHA 13 X 0,45	UNIDADE	10000
221	SERINGA 20ML C/AGULHA 25 X 7	UNIDADE	40000
222	SERINGA 3ML C/AGULHA 25 X 7	UNIDADE	30000
223	SERINGA 5ML C/AGULHA 25 X 7	UNIDADE	30000
224	SONDA ALIMENTACAO ENTERAL 06 FR	UNIDADE	240
225	SONDA ALIMENTACAO ENTERAL 08 FR	UNIDADE	240
226	SONDA ALIMENTACAO ENTERAL 10 FR	UNIDADE	240
227	SONDA ALIMENTACAO ENTERAL 12 FR	UNIDADE	240
228	SONDA DE ASP. TRAQUEAL ESTERIL N. 04	UNIDADE	240
229	SONDA DE ASP. TRAQUEAL ESTERIL N. 06	UNIDADE	240
230	SONDA DE ASP. TRAQUEAL ESTERIL N. 08	UNIDADE	1200
231	SONDA DE ASP. TRAQUEAL ESTERIL N. 10	UNIDADE	1200
232	SONDA DE ASP. TRAQUEAL ESTERIL N. 12	UNIDADE	1200
233	SONDA DE ASP. TRAQUEAL ESTERIL N. 14	UNIDADE	1200
234	SONDA DE ASP. TRAQUEAL ESTERIL N. 16	UNIDADE	480
235	SONDA DE ASP. TRAQUEAL ESTERIL N. 18	UNIDADE	480
236	SONDA DE ASP. TRAQUEAL ESTERIL N.20	UNIDADE	480
237	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 08 FR 03- 05ML	UNIDADE	60
238	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 10 FR 03- 05ML	UNIDADE	60
239	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 12 FR 15- 30ML	UNIDADE	240
240	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 14 FR 15- 30ML	UNIDADE	240
241	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 16 FR 15- 30ML	UNIDADE	240
242	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 18 FR 15- 30ML	UNIDADE	240
243	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 20 FR 15- 30ML	UNIDADE	120
244	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 22 FR 15- 30ML	UNIDADE	120
245	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 24 FR 15- 30ML	UNIDADE	120

Documento assinado eletronicamente por: - Grace Kelly Marinho Sena Cabral, - Alília Regis do Nascimento, -

Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: <https://pmcaicaradoriodovento.próspipe.com/assinaexecutiva/api/documentos> e informar o código 118667-3ida559d-b05-4c24-b781-c23194ff245



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN
CNPJ: 08.351.819/0001-05
Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

246	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,5 MM C/BALAO	UNIDADE	60
247	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0 MM C/BALAO	UNIDADE	60
248	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,5 MM C/BALAO	UNIDADE	60
249	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 MM C/BALAO	UNIDADE	60
250	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,5 MM C/BALAO	UNIDADE	60
251	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0 MM C/BALAO	UNIDADE	60
252	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5 MM C/BALAO	UNIDADE	120
253	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 MM C/BALAO	UNIDADE	240
254	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 MM C/BALAO	UNIDADE	240
255	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 MM C/BALAO	UNIDADE	240
256	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5 MM C/BALAO	UNIDADE	240
257	SONDA ENDOTRAQUEAL 9,0 MM C/BALAO	UNIDADE	120
258	SONDA NASO. CURTA ESTERIL N. 04	UNIDADE	120
259	SONDA NASO. CURTA ESTERIL N. 06	UNIDADE	120
260	SONDA NASO. CURTA ESTERIL N. 08	UNIDADE	240
261	SONDA NASO. CURTA ESTERIL N. 10	UNIDADE	240
262	SONDA NASO. CURTA ESTERIL N. 12	UNIDADE	240
263	SONDA NASO. CURTA ESTERIL N. 14	UNIDADE	240
264	SONDA NASO. CURTA ESTERIL N. 16	UNIDADE	240
265	SONDA NASO. CURTA ESTERIL N. 18	UNIDADE	120
266	SONDA NASO. CURTA ESTERIL N. 20	UNIDADE	120
267	SONDA NASO. CURTA ESTERIL N. 22	UNIDADE	120
268	SONDA NASO. LONGA ESTERIL N. 04	UNIDADE	120
269	SONDA NASO. LONGA ESTERIL N. 06	UNIDADE	120
270	SONDA NASO. LONGA ESTERIL N. 08	UNIDADE	240
271	SONDA NASO. LONGA ESTERIL N. 10	UNIDADE	240
272	SONDA NASO. LONGA ESTERIL N. 12	UNIDADE	240
273	SONDA NASO. LONGA ESTERIL N. 14	UNIDADE	240
274	SONDA NASO. LONGA ESTERIL N. 16	UNIDADE	240
275	SONDA NASO. LONGA ESTERIL N. 18	UNIDADE	120
276	SONDA NASO. LONGA ESTERIL N. 20	UNIDADE	120
277	SONDA NASO. LONGA ESTERIL N. 22	UNIDADE	120
278	SONDA NASO. LONGA ESTERIL N. 24	UNIDADE	120
279	SONDA PARA GASTROSTOMIA 3 VIAS 12FR/5ML	UNIDADE	120

Documento assinado eletronicamente por: - Grace Kelly Marinho Sena Cabral, - Alília Regis do Nascimento,
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: <https://pmcaicaradoriodvento.prisipe.com/assinaexato/api/documentos> e informar o código 118667-3ida559d-b05-4c24-b781-023194ff245



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN
CNPJ: 08.351.819/0001-05
Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

280	SONDA PARA GASTROSTOMIA 3 VIAS 14FR/5ML	UNIDADE	120
281	SONDA PARA GASTROSTOMIA 3 VIAS 16FR/5ML	UNIDADE	120
282	SONDA PARA GASTROSTOMIA 3 VIAS 18FR/20ML	UNIDADE	120
283	SONDA PARA GASTROSTOMIA 3 VIAS 20FR/20ML	UNIDADE	120
284	SONDA PARA GASTROSTOMIA 3 VIAS 22FR/20ML	UNIDADE	120
285	SONDA PARA GASTROSTOMIA 3 VIAS 24FR/20ML	UNIDADE	120
286	SONDA URETRAL N. 04	UNIDADE	600
287	SONDA URETRAL N. 06	UNIDADE	600
288	SONDA URETRAL N. 08	UNIDADE	1200
289	SONDA URETRAL N. 10	UNIDADE	2400
290	SONDA URETRAL N. 12	UNIDADE	2400
291	SONDA URETRAL N. 14	UNIDADE	2400
292	SONDA URETRAL N. 16	UNIDADE	2400
293	SONDA URETRAL N. 18	UNIDADE	1200
294	SONDA URETRAL N. 20	UNIDADE	1200
295	SONDA URETRAL N. 22	UNIDADE	1200
296	SONDA URETRAL N. 24	UNIDADE	1200
297	SUPORTE DE CAIXA COLETORA 03 LT	UNIDADE	30
298	SUPORTE DE CAIXA COLETORA 07 LT	UNIDADE	100
299	SUPORTE DE CAIXA COLETORA 13 LT	UNIDADE	100
300	SUPORTE DE CAIXA COLETORA 20 LT	UNIDADE	100
301	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL DE TEMPERATURA INT E EXT. E UMIDADE	UNIDADE	120
302	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UNIDADE	500
303	TIRA TESTE GLICEMIA C/50 UND	CAIXA	20000
304	TORNEIRA 03 VIAS LUER LUCK	UNIDADE	1200
305	TOUCA DESCARTAVEL C/ 100 UN	PACOTE	6000
306	TUBO DE SILICONE N. 200 C/15 MT	PACOTE	60
307	TUBO DE SILICONE N. 201 C/15 MT	PACOTE	60
308	TUBO DE SILICONE N. 203 C/ 15 MT	PACOTE	60
309	TUBO DE SILICONE N. 204 C/15 MT	PACOTE	60

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os valores para basear o custeio dos quantitativos expressos neste estudo serão verificados em pesquisa ou cotação de preços no mercado local e/ou regional, seguindo metodologia e exigências da Lei 14.133/2021.

5.2. Para verificar as condições do mercado deverá ser procedida pesquisa mercadológica com empresas da área ou de acordo com as condições que seguem:



- I – Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II – Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, mediante Sistema de Registro de Preços ou Contrato, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, podendo ser portais privados ou públicos, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual ou municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço, contendo a data e hora de acesso;
- IV – Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
- V – Pesquisa na base estadual ou nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital;
- VI - Orçamentos apresentados por interessados em apresentar proposta de preços mediante conhecimento formal de captação por meio de publicação de extrato de chamamento para apresentação de propostas financeiras; e
- VII - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de telefone, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo obrigatoriamente a data, a hora de ligação, e o nome completo do atendente.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada é a contratação de empresa especializada para o **fornecimento de insumos médico-hospitalares**, visando atender às demandas do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.
- 6.2. Nesse sentido, optou-se pela contratação via processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços - SRP em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, uma melhor gestão administrativa e uma melhor gestão orçamentária. Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.



7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

7.1. A cotação de preços deverá ser realizada com, no máximo, duas casas decimais em seus valores unitários.

7.2. A formalização da contratação ocorrerá por meio da assinatura de Termo de Contrato, Ata de Registro de Preços ou outro instrumento equivalente.

7.3. Quando declarado vencedor, o fornecedor deverá apresentar a documentação abaixo, válida e atualizada, conforme exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021:

7.4. O fornecimento do objeto será efetivado conforme a necessidade da secretaria solicitante, de forma parcelada, não vinculando o município a quantidades mínimas em cada pedido, sendo que os licitantes precisam levar isso em consideração quando da formulação de suas propostas, principalmente por questões de logística envolvendo grandes distâncias.

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Contrato Social ou equivalente da Pessoa Jurídica;
- c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se aplicável, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Regularidade fiscal perante as Fazendas federal, estadual e municipal, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) Consulta consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU);
- h) Consulta de restrição para contratação com a Administração Pública – SICAF;
- i) Declaração de cumprimento das normas trabalhistas, conforme previsto no inciso XXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

7.5. No ato da contratação e durante toda a vigência contratual, será conferida a manutenção das condições de habilitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. O fornecedor deverá manter válidas todas as certidões e registros exigidos.

7.6. O fornecimento dos bens será realizado **de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde**, sem obrigatoriedade de quantidades mínimas em cada solicitação. Os licitantes deverão considerar essa condição ao elaborar suas propostas, especialmente quanto à logística, prazos e custos operacionais.

7.7. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, total ou parcial.

7.8. Não será exigida garantia da contratação.



7.9. Documentação Específica para Empresas do Ramo Farmacêutico/Saúde:

- a) **Certidão de Regularidade Técnica**, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), em nome da empresa e de seu responsável técnico, nos termos do art. 55 da Resolução CFF nº 638/2017;
- b) **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)**, expedida pela ANVISA/Ministério da Saúde, conforme os arts. 1º e 2º da Lei nº 6.360/1976 e do Decreto nº 8.077/2013;
- c) **Comprovação de responsável técnico farmacêutico**, com registro ativo e certidão de quitação no CRF, acompanhada do contrato de trabalho ou vínculo formal com a empresa;
- d) **Licença de Funcionamento / Alvará Sanitário**, emitido pela autoridade sanitária competente da Unidade da Federação;
- e) **Todos os produtos a ser fornecidos devem possuir o Registro junto a ANVISA**, em nome do fabricante, conforme art. 12 da Lei nº 6.360/1976 e Lei nº 9.782/1999.

7.10. Requisitos para o Fornecimento dos Produtos:

7.10.1. Cada nota fiscal deverá conter número do lote e data de validade dos produtos, para fins de controle e rastreabilidade dos estoques da Secretaria Municipal de Saúde.

7.10.2. Os medicamentos e materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas e íntegras, com identificação clara do fabricante, número de lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA. O acondicionamento deve seguir as boas práticas de transporte e armazenamento, garantindo a integridade e qualidade dos produtos.

7.10.3. Os itens entregues deverão estar isentos de avarias, violação de lacres ou danos físicos. Produtos que não atendam a tais condições serão recusados e deverão ser substituídos, sem ônus adicional para a Administração.

7.11. Deverão ser rigorosamente observadas as disposições do RDC nº 751/2022, referente a Classificação de Risco e Regras de Notificação/Registro; RDC nº 665/2022, referente ao Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação; RDC nº 497/2021 e RDC nº 687/2022, referentes a Certificação de Boas Práticas de Fabricação (CBPF); e RDC nº 67/2009 (e atualizações), referente ao Gerenciamento de Tecnovigilância para notificação a ANVISA sobre quaisquer incidentes, eventos adversos ou queixas técnicas.

7.12. O fornecedor será inteiramente responsável pelo cumprimento das exigências legais, isentando a Administração de qualquer ônus decorrente de irregularidades.

7.13. Os produtos deverão possuir **prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses** a contar da data de entrega, salvo exceções justificadas por características técnicas específicas, mediante comprovação documental e aceite formal da Administração.

7.14. Deverão ser apresentados, sempre que solicitados, catálogos, fichas técnicas, folders, manuais ou documentos equivalentes que descrevam detalhadamente as especificações dos produtos ofertados.

7.15. Observar integralmente os requisitos de prescrição, dispensação, transporte, armazenamento, distribuição e controle de estoque previstos na legislação vigente para tais medicamentos.

7.16. Responder pelo cumprimento de todas as exigências legais relacionadas aos medicamentos controlados, isentando a Administração de qualquer responsabilidade decorrente do descumprimento dessas normas.



8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O parcelamento da solução da presente contratação torna-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a administração pública, tendo em vista que o fornecimento do objeto será efetivado conforme a necessidade da(s) secretaria(s) solicitante(s), não vinculando o município a quantidades mínimas em cada pedido.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

Entre os resultados esperados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros com a presente contratação, destacam-se:

- a) A **aquisição de insumos médico-hospitalares** é medida indispensável para evitar a descontinuidade dos atendimentos prestados à população, especialmente àqueles que dependem integralmente do Sistema Único de Saúde (SUS). A disponibilidade regular desses materiais assegura uma assistência digna, contínua e de qualidade à comunidade.
- b) **Melhoria na qualidade do atendimento** prestado pelas equipes das Unidades Básicas de Saúde, sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo um serviço mais eficiente e seguro, com o uso de insumos que atendam aos padrões técnicos e às normas sanitárias vigentes.
- c) **Otimização da gestão dos recursos públicos**, por meio de um processo de aquisição planejado, transparente e eficiente, garantindo o melhor custo-benefício para a Administração Municipal, em observância aos princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.
- d) **Aprimoramento do controle e da gestão de estoques**, com melhoria na logística de armazenamento e distribuição dos insumos, assegurando que as unidades de saúde recebam os materiais conforme as demandas reais e dentro dos prazos adequados, evitando desperdícios e interrupções nas atividades assistenciais.
- e) **Cumprimento do dever constitucional e legal** do Município de garantir o acesso universal e igualitário aos serviços públicos de saúde, conforme a Constituição Federal e a Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as ações e serviços do Sistema Único de Saúde (SUS).

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

10.1. Não há necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à contratação, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para o fornecimento podem ser supridos apenas com a



contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Considerando a natureza do objeto, não foram identificados impactos ambientais significativos. No entanto, é fundamental que a empresa contratada atenda aos critérios e diretrizes da política de sustentabilidade ambiental, garantindo práticas responsáveis na produção, distribuição e descarte dos materiais fornecidos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

13.1. Após análise técnica, a Equipe de Planejamento conclui que a contratação é viável, necessária e estratégica para garantir a contratação de empresa especializada para o **fornecimento de insumos médico-hospitalares**, visando atender às demandas do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

13.2. A escolha do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico, via Sistema de Registro de Preços (SRP)**, encontra-se devidamente fundamentada e atende aos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao Decreto Municipal nº 006/2024, conferindo maior economicidade, eficiência administrativa e transparência ao processo.

13.3. Assim, esta Equipe de Planejamento, designada pela Portaria nº 186/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 16/07/2025, **declara formalmente a adequação e a viabilidade da presente contratação**, recomendando o prosseguimento das etapas subsequentes para a realização do certame licitatório.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de outubro de 2025.

Alila Régis do Nascimento Saldanha

Assessora Administrativa

Matrícula nº 3883

Equipe de Planejamento – Portaria nº 186/2025

Grace Kelly Marinho Sena Cabral

Assessora Administrativa

Matrícula nº 3891

Equipe de Planejamento – Portaria nº 186/2025



ANÁLISE DE RISCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 223/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos médico hospitalares ao Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

DATA DE INÍCIO DA CONTRATAÇÃO: O fornecimento iniciará tão logo seja concluído a instrução processual.

UNIDADE: Secretaria Municipal de Saúde.

FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

IDENIFICAR		
SEQ.	EVENTO DE RISCO	DANO
1	Escassez dos insumos médico-hospitalares no período da contratação.	Elevação dos valores de mercado e impossibilidade de entregar os insumos, gerando desabastecimento na rede.
2	Indisponibilidade orçamentária e financeira.	Impossibilidade de contratar/Realizar a aquisição dos insumos.
3	Dimensionamento equivocado da demanda (quantitativo).	Quantitativo de insumos pode se tornar insuficiente para a assistência ou muito acima da necessidade, gerando desperdício e perdas por validade.
4	Especificação inadequada dos insumos (ex: ausência de registro na ANVISA, baixa qualidade, validade inadequada).	Aquisição de insumos que não atendem às especificações técnicas ou que estão sem registro na ANVISA, pondo em risco a assistência à saúde.
5	Prazo de contratação insuficiente para atender à demanda.	Atrasos no início do fornecimento, desabastecimento da rede municipal de saúde e risco à assistência.
6	Baixa participação de fornecedores no certame.	Preços acima do valor de mercado e/ou fracasso do certame.

AVALIAR		
Nº	IMPACTO	PROBABILIDADE
1	Moderado	Moderado
2	Baixo	Baixa
3	Baixo	Baixa
4	Baixo	Baixa
5	Baixo	Baixa
6	Baixo	Baixa

TRATAR				
SEQ.	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Ampliação das marcas/fabricantes dos insumos que poderão ser fornecidos, não se limitando apenas à possibilidade de um único fabricante. Desse modo, se possibilita minimizar o problema e manter o padrão de qualidade e o registro na ANVISA.	Equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde	Não há	Não há



2	Como se utilizará o sistema de Registro de Preços, deve-se solicitar, junto às Secretarias demandantes, a disponibilidade orçamentária/financeira antes da emissão de ordem de compra.	Equipe do Setor de Compras	Reiterar junto às secretarias demandantes a solicitação de recursos orçamentários e financeiros para custear a demanda.	Equipe de Planejamento
3	Realizar acompanhamento junto à Secretaria demandante (Saúde) e verificar a real necessidade dos insumos e se os quantitativos são os apresentados.	Equipe de Planejamento	Realizar controle quanto à distribuição dos insumos, buscando atender às necessidades da Secretaria de Saúde.	Equipe de Gestão de Contratos
4	Verificar em processos semelhantes as especificações e requisitos técnicos, de qualidade, e o registro ANVISA dos insumos médico-hospitalares.	Equipe de Planejamento	Realizar controle quanto às especificações dos insumos, buscando atender às necessidades da Secretaria de Saúde.	Equipe de Gestão de Contratos
5	Estabelecimento de prazos compatíveis com a realidade do mercado para atender à demanda de insumos de saúde.	Equipe de Planejamento	Realizar controle dos prazos de modo a realizar pedidos com tempo suficiente para atender às necessidades da Secretaria de Saúde.	Equipe de Gestão de Contratos
6	Verificar as informações de mercado, evitando possíveis falhas na pesquisa de preços dos insumos.	Equipe de Planejamento	Realizar verificação detalhada quanto aos insumos e valores de mercado.	Equipe de Planejamento

FASE DE ANÁLISE: SELEÇÃO DE FORNECEDORES

IDENTIFICAR		
SEQ.	EVENTO DE RISCO	DANO
1 a 6	Possibilidade de diminuição na participação e majoração dos valores ofertados.	Risco de fracasso do procedimento ou que tenhamos uma elevação dos valores ofertados.

AVALIAR	
IMPACTO	PROBABILIDADE
Moderado	Pouco Provável

TRATAR			
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Ampla divulgação do certame, abertura para utilização de itens com especificação pertinentes e usuais no mercado, realização de ampla pesquisa mercadológica em período o mais próximo possível em relação a contratação, e dessa forma possamos ter a maior participação possível e valores dentro da realidade de mercado.	Setor de Compras	Ampla divulgação do certame.	Agente de Contratação

FASE DE ANÁLISE: GESTÃO DO CONTRATO



IDENTIFICAR		
SEQ.	EVENTO DE RISCO	DANO
1	Não cumprimento do prazo de entrega dos produtos.	Risco de atraso na entrega dos produtos a população.
2	Necessidade de modificação da marca/fabricante do produto a ser fornecido.	Risco de atraso na entrega dos produtos a população.

AVALIAR	
IMPACTO	PROBABILIDADE
1- Pouco Provável	Pouco Provável
2- Pouco Provável	Pouco Provável

TRATAR			
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Remessa do pedido de compras/fornecimento com maior antecipação possível e verificação junto ao fornecedor de estoque disponível.	Setor de Contratos	Aplicação de penalidades .	Setor de Contratos

PARTICIPANTES DA ANÁLISE DE RISCOS

- Setor de Compras
 - Setor de Licitações
 - Setor de Contratos
 - Equipe técnica da Secretaria

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de outubro de 2025.

Alila Régis do Nascimento Saldanha
Assessora Administrativa
Matrícula nº 3883
Equipe de Planejamento – Portaria nº 186/2025

Grace Kelly Marinho Sena Cabral
Assessora Administrativa
Matrícula nº 3891
Equipe de Planejamento – Portaria nº 186/2025





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN
CNPJ: 08.351.819/0001-05

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.351.819/0001-05, com endereço na Rua São Sebastião, 36, Centro, CEP 59540-970, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202....., processo administrativo n.º , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 06/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo[do edital de Licitação nº/20 ..] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantid ade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação durante a vigência da ata, aos órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que não participaram do procedimento de IRP e poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN
CNPJ: 08.351.819/0001-05

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caicara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 06/2024;
- c) Consulta e aceitação prévias ao fornecedor;
- d) Consulta ao órgão ou da entidade gerenciadora visando a autorização para adesão;
- e) Todas as solicitações das alíneas “a”, “b” e “c”, deverão ser remetidas junto com o ofício de solicitação de autorização para adesão;

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, quando da adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 06/2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN
CNPJ: 08.351.819/0001-05

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caicara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Sítio do Município e no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

a) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

b) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos para custear as despesas.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 06/2024.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 06/2024.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

a) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

b) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

b.1) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b.2) Mantiverem sua proposta original.

c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4. b, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN
CNPJ: 08.351.819/0001-05

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caicara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4. b.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 06/2024.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4. b.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

- a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN
CNPJ: 08.351.819/0001-05

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caicara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 06/2024;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 06/2024.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 06/2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN
CNPJ: 08.351.819/0001-05

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caicara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 06/2024 e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 06/2024.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN
CNPJ: 08.351.819/0001-05

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 06/2024.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, e pelo Decreto Municipal 06/2024, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN
CNPJ: 08.351.819/0001-05

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caicara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Minuta de Contrato, todos anexos ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo/lote de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo em separado se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade Gerenciadora.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos interessados (se houver).

Caicara do Rio do Vento, ____ de _____ de 2025.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN
CNPJ: 08.351.819/0001-05

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

ANEXO ARP – CADASTRO DE RESERVA

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	QuantidadeM áxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN
CNPJ: 08.351.819/0001-05
Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

TERMO DE CONTRATO Nº [REDACTED]/2025
PROCESSO Nº [REDACTED]/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA
DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05, sediado na Rua São Sebastião, nº 36, Centro, CEP nº 59.540-000, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, neste ato representado pela prefeita, a senhora **CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**, brasileira, casada, portadora da Carteira da Identidade nº XXXXXXXX SSP/RN e do CPF (MF) nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX/RN, CEP XXXXXXXX-XXX, representada pelo(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF (MF) sob o nº XXXXXXXXX e portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXXXXXXX/RN, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente CONTRATO, proveniente da XXXXXX / licitação nº XXXX/2025, fundamentada no art. XXXX da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Administrativo nº XXX/2025, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Caiçara do Rio do Vento/RN, conforme especificações, quantitativos e valores estimados elencados na tabela abaixo, nos termos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXX	XXX	XXXX	XXX	XXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**

CNPJ: 08.351.819/0001-05

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital de Licitação;
- c) Estudo Técnico Preliminar- ETP;
- d) A Proposta do contratado; e
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no Decreto Municipal nº 006/2024 de 07/02/2024 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

3.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Formalizar os pedidos por meio de autorização de Compra/fornecimento/serviço, emitida pela Secretaria responsável.

4.2. Não será permitido fornecimento que não for acompanhado da autorização de compra/fornecimento/serviço e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência.

4.3. O fornecimento do objeto em desacordo com a autorização de compra/fornecimento/serviço e com a proposta não será aceito e deverá ser substituído ou reparado imediatamente e sem qualquer custo adicional.

4.4. Entregar os produtos na sede da Prefeitura Municipal na Rua São Sebastião, Nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, Cep: 59540-000, entre 07h e 13h, de segunda a sexta, correndo por conta exclusiva do fornecedor todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto licitado.

4.5. Condições do Termo de Referência e ETP;

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E SUAS ALTERAÇÕES

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....), conforme proposta vencedora da licitação;

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**

CNPJ: 08.351.819/0001-05

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/serviços prestados;

5.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.5. REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

5.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA para o período**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.3.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.3.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.4 A Administração responderá eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN
CNPJ: 08.351.819/0001-05
Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DO RECEBIMENTO

6.1.1. O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

- a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- b) Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - Em se tratando de compras:

- a) Provisoriamente, em até 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento do bem/serviço ou apresentação da nota fiscal;
- b) Definitivamente, em até 20 (vinte) dias corridos a contar da data do recebimento do bem/serviço ou apresentação da nota fiscal, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.2. PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO

6.2.1. A forma de pagamento do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN é por empenho de despesa.

6.2.2. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens/serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

6.2.3. O pagamento dos bens/serviços será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade.

6.2.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

6.2.5. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN – CNPJ: 08.351.819/0001-05.

6.2.6. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de Regularidade Fiscal.

6.2.7. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

6.2.8. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Caiçara do Rio do Vento efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN
CNPJ: 08.351.819/0001-05
Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

regularização. No mais, o Município disporá de até 30 (trinta) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

6.2.9. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do fiscal/gestor da contratação, o necessário ATESTO dos produtos/serviços entregues pela empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

7.1. A contratação terá vigência por 12 (doze) meses contados da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021, caso seja de interesse da Administração pública e da contratada

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesas oriundas dos serviços contratados serão consignadas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: xxxxxxxxx

Unidade Orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxx

Função: xxxxxxxxx

Subfunção: xxxxxxx

Programa: xxxxxxxx

Ação: xxxxxxxxxxxxxxx

Natureza da Despesa: xxxxxxxxxxxxxxx

Fonte de Recurso: xxxxxxxxx

CLÁUSULA NONA – GARANTIA

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e as condições estabelecidas na contratação, após cumprida todas as formalidades legais.

10.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas daquela, através de gestor/fiscal do contrato, previamente designado em Portaria ou em previsão disposta nos demais documentos oriundos da contratação.

10.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o contratado.

10.1.4. Expedir a ordem de fornecimento/serviço.

10.1.5. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento/serviço contratado, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN
CNPJ: 08.351.819/0001-05
Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

- 10.1.6. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.
- 10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.1.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto contratado, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
- 10.1.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.2.1. Executar o objeto, dentro das descrições, do prazo e demais condições estabelecidas na contratação.
- 10.2.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação.
- 10.2.3. A CONTRATADA é responsável, direta pela prestação do objeto da contratação e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
- 10.2.4. Responsabilizar-se integralmente pelo serviço/fornecimento contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado.
- 10.2.5. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto da contratação, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- 10.2.6. Manter um preposto com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução do objeto da contratação.
- 10.2.7. Reportar-se ao Gestor/Fiscal do contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.
- 10.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado.
- 10.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN
CNPJ: 08.351.819/0001-05
Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

- 10.2.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços/fornecimento dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.2.12. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN
CNPJ: 08.351.819/0001-05
Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. As infrações e sanções previstas neste instrumento serão aplicas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESERVA DE CARGOS

12.1. O contratado se compromete a cumprir integralmente as exigências legais e normativas relacionadas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 06/2024.

13.2. Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**

CNPJ: 08.351.819/0001-05

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; e

XII - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, reportar ao Gestor do Contrato, para que este faça a notificação do contratado acerca da sua irregularidade fiscal, concedendo prazo, conforme estipulado no Termo de Contrato que está sendo gerido, para sua regularização fiscal, sob pena de rescisão contratual caso não o faça.

13.3. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- VI - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- VII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- VIII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- IX - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN
CNPJ: 08.351.819/0001-05
Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS DE EXTINÇÃO

14.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- 14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN
CNPJ: 08.351.819/0001-05
Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANÁLISE DE RISCOS

17.1. A alocação dos riscos da contratação estão previstos na análise de riscos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá o contratante divulgar o extrato do presente instrumento no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, na forma prevista no Decreto Municipal nº 06/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais.

Caiçara do Rio do Vento/RN, xx de xxxxxxx de 2025.

Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha

Prefeita

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN CNPJ:
08.351.819/0001-05
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante Legal da empresa xxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxx

CONTRATADA